



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## EDITAL

### EDITAL SDA/MAPA Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Torna-se público que o Ministério da Agricultura e Pecuária, por meio da Secretaria de Defesa Agropecuária, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo, Ala B, Sala 406, CEP 70.043-900, realizará **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, na área de Diagnóstico Animal e Resíduos de Agrotóxicos, nos termos da Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, na Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, na Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, no Decreto nº 12.709, de 31 de outubro de 2025, na Portaria MAPA nº 747, de 23 de dezembro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este certame será regido pelo presente Edital, pelas normas vigentes no ordenamento jurídico, e especificamente pela Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, na Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, na Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, os Decretos de regulamentação das referidas Leis e pela Portaria MAPA nº 747, de 23 de dezembro de 2024.

1.1.1. O presente certame tem como objetivo o credenciamento de laboratórios para atender, de forma complementar, às demandas das ações de fiscalização do Ministério da Agricultura e Pecuária, em apoio aos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária, por qualquer laboratório público ou privado, que deseja realizar ensaios laboratoriais para:

- I - as ações de fiscalização do Ministério da Agricultura e Pecuária; e
- II - as ações de fiscalização das demais instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

1.1.2. O laboratório credenciado exercerá suas atividades nos termos da legislação que rege o presente Edital.

1.2. As informações referentes às análises das etapas e aos critérios de pontuação serão definidas, respectivamente, no Anexo II e Anexo III deste Edital.

1.3. O presente edital e documentos complementares estarão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/laboratorios-credenciados>).

1.4. É de inteira responsabilidade da pessoa inscrita manter-se informada do andamento do Certame por meio dos documentos disponibilizados no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/laboratorios-credenciados>).

1.5. Todos os documentos do presente Edital que requerem assinatura, deverão empregar o serviço “Realizar a Assinatura Eletrônica de documentos”, disponível no Portal de Serviços do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica> ou assinatura com certificado ICP Brasil.

## 2. **DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. O candidato, para ser credenciado, deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

2.1.1. ser aprovado e classificado no certame, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;

2.1.2. apresentar a documentação requerida para credenciamento, conforme os prazos estabelecidos no Edital; e

2.1.3. atender à legislação do item 1.1.

2.2. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros candidatos do certame em ordem decrescente pela pontuação atingida e somente poderão ser convocados para credenciamento na ordem estabelecida na classificação.

2.3. O presente certame terá validade de 10 anos, não sendo permitida prorrogação.

## 3. **DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas retificações, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Certame junto ao sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/laboratorios-credenciados>).

3.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – conforme o prazo indicado no Anexo II deste Edital, acompanhado das cópias ou originais da seguinte documentação, conforme cada etapa do processo:

### 3.3.1. ETAPA 1:

a) cópia do contrato social do laboratório ou documento equivalente, válido e atualizado;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), válida e atualizada, com declaração da atividade econômica, incluindo Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA, emitidos pelo Portal da RedeSIM;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) termo de Compromisso com o Credenciamento, assinado pelo responsável pela direção do laboratório e seus substitutos, conforme formulário constante do Anexo V;

f) termo de Compromisso de Responsabilidade Técnica, de cada um dos responsáveis técnicos e dos responsáveis técnicos substitutos, conforme formulário constante do Anexo VI;

g) cópia do alvará de funcionamento do laboratório ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente, válido e atualizado;

- h) declaração de Não Emprego de Menores (Anexo VII);
- i) relatório de vínculo do Cadastro de Pessoa Física (CPF) a CNPJ dos membros do quadro de sócios e administradores do laboratório, do Responsável pela Direção, do Responsável pela Qualidade e de cada Responsável Técnico e dos substitutos emitido pela Receita Federal do Brasil;
- j) declaração de Ausência de Conflito de Interesses dos membros do quadro de sócios e administradores do laboratório, do Responsável pela Direção, do Responsável pela Qualidade e de cada Responsável Técnico e dos substitutos (Anexo VIII);
- k) declaração de Atividades que não configuram Conflito de Interesses (Anexo IX) assinado pelo Responsável pela Direção;
- l) cópia dos documentos que atestam a execução de atividades que não configuram conflito de interesses (referentes à declaração do Anexo IX);
- m) certidão ou declaração de inscrição ativa emitida pelo Conselho de Classe de cada um dos Responsáveis Técnicos e Responsáveis Técnicos Substitutos, devendo constar claramente o curso de graduação, para Conselhos de múltiplas profissões;
- n) certidão de antecedentes criminais emitidos pela Polícia Federal e pela Polícia Civil da UF onde está localizado o laboratório, dos CPFs de cada um dos membros do quadro de sócios e administradores do laboratório, do Responsável pela Direção, do Responsável pela Qualidade e de cada Responsável Técnico e dos substitutos;
- o) cópia atualizada do Currículo Lattes de cada Responsável Técnico, Responsável Técnico Substituto (quando houver), Responsável pela Qualidade e Responsável pela Qualidade Substituto (quando houver);
- p) cópia da Anotação de Responsabilidade, em favor do laboratório, nos termos da Resolução CFMV nº 1.562, de 16 de outubro 2023 para os candidatos da área de Diagnóstico Animal ou cópia da Anotação de Responsabilidade, em favor do laboratório, para análise de resíduos de agrotóxicos; e
- q) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada Responsável Técnico, Responsável Técnico Substituto (quando houver), Responsável pela Qualidade e Responsável pela Qualidade Substituto (quando houver) de forma a comprovar vínculo empregatício. Se algum dos Responsáveis integrar o Quadro de Sócios e Administradores, não precisa ser apresentada tal comprovação.

### 3.3.2.

#### ETAPA 2:

- a) cópia do certificado de acreditação e do escopo de acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17.025 – Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, válidos e atualizados para saúde animal ou cópia do certificado de reconhecimento ou acreditação e do escopo de reconhecimento ou acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17.025 – Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, válidos e atualizados para resíduos de agrotóxicos;
- b) escopo de credenciamento e relação de responsável técnico (Anexo X);
- c) croqui das instalações do laboratório, assinado por profissional com registro válido junto ao CREA ou CAU, indicando a finalidade de cada ambiente;
- d) memorial descritivo das instalações do laboratório, assinado por profissional com registro válido junto ao CREA ou CAU;
- e) descrição do fluxo das amostras no laboratório conforme o croqui das instalações do laboratório, indicando as áreas percorridas desde a sua recepção até a finalização dos ensaios, seu armazenamento e descarte;
- f) cópia dos procedimentos de biossegurança laboratorial;
- g) relação de equipamentos, indicando quantidade, marca, modelo e código de identificação no laboratório, conforme formulário constante no Anexo IV;
- h) indicação do número de colaboradores por área laboratorial;

- i) cópia dos registros de formação acadêmica (diplomas e certificados) correlatos a área de atuação do responsável técnico, do responsável pela gestão da qualidade ou seus substitutos;
- j) cópia dos procedimentos da qualidade laboratorial (gestão de documentos, gestão de registros, gestão de trabalho não-conforme, gestão de riscos, ação corretiva, oportunidades de melhoria, auditoria interna, auditoria externa, análise crítica da gerência);
- k) formulário de participação em rodadas de ensaio de proficiência e comparações interlaboratoriais (Anexo XIII).
- l) cópia do último relatório de auditoria interna e de terceira parte;
- m) cópia dos procedimentos de gestão de controle de dados e gestão da informação, sistemas informatizados tipo LIMS e gestão da informação, que demonstre a rastreabilidade e cadeia de custódia da amostra;
- n) cópia da política de imparcialidade e confidencialidade;
- o) formulário de validação ou verificação de desempenho dos métodos contidos no escopo de credenciamento (Anexo XIV);
- p) cópia dos procedimentos para garantia da validade dos resultados analíticos emitidos;
- q) cópia dos procedimentos de recepção, manuseio e descarte de itens de ensaio;
- r) cópia dos procedimentos de responsabilidades, competências e atribuições do laboratório, incluindo a matriz de responsabilidades; e
- s) cópia do procedimento para relato de resultados.

3.3.3. O relatório de vínculo, item 3.3.1, alínea i, consiste em documento emitido pela Receita Federal do Brasil que demonstra (<https://consultacnpj.redesim.gov.br/minhas-empresas>). os vínculos de um CPF a quaisquer CNPJ, exercendo a função de Representante de Pessoa Jurídica ou Membro do Quadro de Sócios e Administradores. O documento deve ser emitido por cada uma das figuras mencionadas no item 3.3.1, alínea i, a partir de suas contas gov.br pessoais.

3.3.4. O relatório de vínculo, item 3.3.1, alínea i, deverá ser emitido para todos vínculos de CNPJ ao Cadastro de Pessoa Física, ou seja, deve indicar todos CNPJ relacionados a um dado CPF, independente da localização geográfica do CNPJ.

3.3.5. A apresentação de informação parcial do relatório de vínculo é motivo de desclassificação do certame.

3.3.6. Em relação ao item 3.3.1, alínea g, caso o laboratório seja isento de Alvará de Funcionamento, o candidato deve demonstrar qual a legislação que isenta do citado registro.

3.3.7. A competência de Responsável Técnico e Responsável pela Qualidade não pode ser exercida pelo mesmo indivíduo.

3.3.8. A apresentação dos documentos da Etapa 2 ocorrerá após a aprovação dos candidatos na etapa 1 e convocação para apresentação das informações solicitadas, conforme as publicações do certame, que estarão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/laboratorios-credenciados>).

3.4. O período de solicitação de inscrições está definido no Anexo II deste Edital.

3.4.1. O participante deverá apresentar toda documentação exigida na etapa 3.3.1 para ser considerado como inscrição efetuada.

3.4.2. A não apresentação de qualquer documento exigido nas etapas 3.3.1 e 3.3.2 implica na desclassificação do certame.

3.5. O Ministério da Agricultura e Pecuária, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, alheios ao órgão, que venham impossibilitar a transferência dos dados ou

demais informações requeridas.

3.6. É de inteira responsabilidade da pessoa inscrita ficar informada da regularidade de sua inscrição junto ao sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/laboratorios-credenciados>).

3.7. Não poderão participar do certame:

3.7.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na Banca examinadora, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.2. candidatos que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.3. candidatos que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por qualquer das seguintes situações: organização criminosa; infração de medida sanitária preventiva; omissão de notificação de doença; envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal; falsificação; corrupção; adulteração ou alteração de substância ou produtos alimentícios; emprego de processo proibido ou de substância não permitida; adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais; invólucro ou recipiente com falsa indicação; substância destinada à falsificação; outras substâncias nocivas à saúde pública; falsificação de documento público; falsidade ideológica; uso de documento falso; supressão de documento; e contrabando.

3.7.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.7.5. direta ou indiretamente, agente público do órgão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.7.6. candidatos que apresentem envolvimento direto com atividades alvo das ações de fiscalização do Ministério da Agricultura e Pecuária, quais sejam: produção ou comercialização de insumos agropecuários; produção ou comercialização de produtos agropecuários; produção ou comercialização de animais e vegetais.

3.7.6.1. O disposto no item anterior se estende a atividades de: representação; serviços de despachante; serviços de certificação; serviços de consultoria e assistência técnica; participação em entidades de classe, especialmente associações, cooperativas e sindicatos; e participação em entidades que estejam localizadas em parques de exposição, jôquei-clubes e hípicas.

3.8. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrente de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

4.1. Será divulgada a relação preliminar das inscrições homologadas, no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/laboratorios-credenciados>).

4.1.1. O candidato poderá apresentar uma única inscrição por bloco.

4.1.2. O candidato que apresentar mais de uma inscrição em um mesmo bloco será desclassificado do certame.

4.2. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer, sem efeito suspensivo, à Banca Examinadora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da relação preliminar de inscrições homologadas, por meio do Portal de Serviços Gov.BR.

4.3. Caso o candidato não consiga efetivar a inscrição, de forma comprovada, por falha no sistema de inscrições (Portal de Serviços Gov.BR), será admitido recurso por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), do Ministério da Agricultura e Pecuária, direcionado à Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o fechamento do período de inscrições.

4.4. O resultado do recurso será divulgado conforme inserido no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

4.5. É de responsabilidade do candidato conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos dados apresentados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item 4.1.2 ensejará na desclassificação no momento do credenciamento.

## 5. **DA BANCA EXAMINADORA**

5.1. Os membros da Banca Examinadora serão indicados de acordo com a fase do certame, sendo constituída de três membros em cada etapa.

5.1.1. Na fase de homologação das inscrições serão indicados um membro da Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários, um membro do Departamento de Saúde Animal e um membro do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal.

5.1.2. A Banca examinadora da primeira, segunda e terceira etapas será constituída pela Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários e Rede de Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária, composta de 03 (três) membros, servidores públicos do Ministério da Agricultura e Pecuária, com formação compatível e conhecimento adequado aos processos de trabalho relacionados às atividades laboratoriais.

5.1.3. A relação de membros da Banca Examinadora será publicada antes da publicação da homologação das inscrições e da avaliação das etapas 1, 2 e 3.

5.2. Será considerado impedido o membro da Banca Examinadora que, em relação às pessoas com inscrição homologada:

5.2.1. Seja cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo, civil ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;

5.2.2. Tenha atuado como procurador(a);

5.2.3. Esteja litigando judicial ou administrativamente, ou com o respectivo cônjuge ou companheiro(a); e

5.2.4. Tenha sido orientador em nível de graduação, mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento.

5.3. Será considerado suspeito o membro da Banca Examinadora que, em relação aos Responsável pela Direção, Responsável pela Gestão da Qualidade e Responsável Técnico que representam o laboratório que visa o credenciamento com inscrição homologada:

5.3.1. Seja herdeiro presuntivo ou donatário;

5.3.2. Seja credor ou devedor, ou de parentes deste, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil, ou de seu cônjuge/companheiro(a);

5.3.3. Tenha publicado, produzido e participado de projetos de extensão ou pesquisa;

5.3.4. Tenha recebido dádivas antes ou depois do certame; e

5.3.5. Tenha amizade íntima ou inimizade notória, ou com parentes deste, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil, ou com o seu cônjuge/companheiro(a).

5.4. Qualquer pessoa poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Banca Examinadora para a Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do aviso público da indicação dos componentes da Banca Examinadora, no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/laboratorios-credenciados>).

5.4.1. A alegação de impedimento ou suspeição deverá ser formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, apontando uma ou mais das restrições estabelecidas na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 ou no presente edital.

5.4.2. A petição será realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério da Agricultura e Pecuária, direcionado à Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários.

5.4.3. A Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários decidirá a alegação, no prazo de 03 (três) dias úteis, de cuja decisão caberá recurso ao Secretário de Defesa Agropecuária, como última instância administrativa.

5.4.4. O prazo para envio de recurso ao Secretário de Defesa Agropecuária é de 02 (dois) dias corridos após a decisão da Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários.

5.4.5. Os recursos ao Secretário de Defesa Agropecuária, que porventura forem impetrados, serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.4.6. O resultado da solicitação de recurso será divulgado no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/laboratorios-credenciados>).

5.4.7. Recursos extemporâneos serão indeferidos.

5.5. O membro da banca examinadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, apontando uma ou mais das restrições estabelecidas na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 ou no presente Edital, abstenendo-se de atuar, sem prejuízo do disposto no item 5.4.

5.6. Os integrantes da Banca Examinadora poderão ser alterados entre as etapas 1, 2 e 3.

5.7. A presidência da banca examinadora será exercida pelo Coordenador-Geral de Laboratórios Agropecuários ou seu substituto em caso de vacâncias regulamentares.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O certame será conduzido por banca examinadora.

6.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, os prazos serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante o certame observarão o horário de Brasília - DF.

6.1.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá os comandos da Portaria Mapa nº 747, de 23 de dezembro de 2024.

6.1.4. O inscrito que não entregar os documentos constantes no item 3.3 deste Edital, conforme o cronograma estabelecido (Anexo II), estará eliminado do certame.

6.1.5. No caso de dúvida da autenticidade de alguma cópia de documento apresentado, o original poderá ser exigido pela Banca Examinadora.

- 6.2. O certame será realizado em 3 (três) etapas: análise de interesse, análise documental e auditoria *in loco*.
- 6.2.1. A etapa 1 será constituída por análise de interesse, de caráter eliminatório em caso de não atendimento de qualquer requisito. Os critérios de seleção serão:
- a) análise do comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal, localização geográfica e dos requisitos da vaga de interesse;
  - b) análise da natureza da atividade econômica do interessado, observado o art. 5º, §§ 7º e 8º, da Portaria MAPA nº 747, de 2024;
  - c) análise de vínculos e atividades do Responsável pela Direção, Responsável Técnico e Responsável pela Qualidade e de seus substitutos;
  - d) análise de conflito de interesses, de não emprego de menores, de regularidade junto ao INSS e de responsabilidade civil e criminal; e
  - e) análise de vinculação do Responsável Técnico e seu(s) substituto(s) aos respectivos Conselhos de Classe profissional, conforme área de interesse no credenciamento.
- 6.2.1.1. No caso de laboratório vinculado à instituição de ensino ou à fundação de ensino, a análise quanto ao cumprimento do requisito estabelecido na alínea b do item 6.2.1 será efetuada com base em seu estatuto e não por meio das atividades econômicas listadas em seu CNPJ.
- 6.2.2. Na etapa 2 de avaliação da conformidade documental, de caráter classificatório e eliminatório, serão verificados os critérios de:
- a) estrutura física;
  - b) biossegurança;
  - c) capacidade de atendimento (capacidade operacional);
  - d) competência e qualificação da equipe;
  - e) escopo;
  - f) competência e qualidade laboratorial; e
  - g) infraestrutura de Tecnologia da Informação.
- 6.2.2.1. Na análise da alínea f do item 6.2.2 será verificado se todos os ensaios do escopo de credenciamento apresentam acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17.025 para saúde animal e se todos os ensaios do escopo de credenciamento apresentam reconhecimento ou acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17.025 para resíduos de agrotóxicos.
- 6.2.2.2. A apresentação de ensaios do escopo de credenciamento sem acreditação da ABNT NBR ISO/IEC 17.025 é critério de eliminação para saúde animal e sem reconhecimento ou acreditação da ABNT NBR ISO/IEC 17.025 é critério de eliminação para resíduos de agrotóxicos.
- 6.2.2.3. Na análise da alínea e do item 6.2.2 será verificado se o laboratório apresenta todo o escopo exigido no Anexo XV, conforme a vaga pretendida dentre aquelas previstas no Anexo I.
- 6.2.3. Na etapa 3 será efetuada auditoria *in loco*, para verificação das atividades laboratoriais, recursos de pessoal, de estrutura física, de equipamentos e qualidade laboratorial, de caráter eliminatório.
- 6.2.3.1. A auditoria *in loco* será efetuada junto aos classificados, conforme lista de classificação na etapa 2, item 6.2.2, apenas no número de vagas de interesse disponíveis para credenciamento.
- 6.3. Após o encerramento das inscrições do certame, não serão mais aceitos documentos de comprovação do item 3.3.1.
- 6.4. Após a publicação do resultado definitivo da Etapa 1, os candidatos deverão apresentar a documentação do item 3.3.2 no prazo estabelecido no Anexo II.

6.5. O não atendimento ao item 6.4 caracteriza a desclassificação do candidato no certame.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na primeira etapa, os critérios avaliados serão verificados quanto ao atendimento do requisito, ou seja, não apresentando atendimento a qualquer requisito, o candidato será desclassificado.

7.1.1. Será considerado aprovado na Etapa 1, o candidato que atender a todos os requisitos.

7.1.2. Será desclassificado o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos requeridos na etapa 3.3.1.

7.1.3. Será desclassificado o candidato que apresentar qualquer conflito de interesses conforme estabelecido no art. 31 da Portaria MAPA nº 747, de 23 de dezembro de 2024.

7.1.4. Será desclassificado o candidato que apresentar antecedentes criminais relacionados há organização criminosa; infração de medida sanitária preventiva, omissão de notificação de doença, envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância ou produtos alimentícios, emprego de processo proibido ou de substância não permitida, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais, invólucro ou recipiente com falsa indicação, substância destinada à falsificação, outras substâncias nocivas à saúde pública, falsificação de documento público, falsidade ideológica, uso de documento falso, nos últimos 10 (dez) anos.

7.1.5. Será desclassificado o candidato que não apresentar relatórios de vínculo de todos os CNPJ relacionados ao CPF dos membros do quadro de sócios e administradores do laboratório, do Responsável pela Direção, do Responsável pela Qualidade e de cada Responsável Técnico e dos substitutos conforme item 3.3, independente da UF onde está localizado o laboratório indicado no certame.

7.2. Na segunda etapa, cada critério previsto no item 6.2.2 terá escala de pontuação, até o valor máximo de 10 pontos cada.

7.2.1. Serão considerados aptos os candidatos com nota igual ou superior a 8 pontos nos requisitos de competência e qualidade laboratorial, escopo, capacidade de atendimento e estrutura física;

7.2.2. Para atividades que requeiram a manipulação de agentes patogênicos que apresentam perigo químico ou biológico que constituam risco para a saúde pública, para a saúde animal ou para a sanidade vegetal, o candidato deverá ter nota igual ou superior a 8 pontos em biossegurança;

7.2.3. O candidato deverá apresentar nota igual ou superior a 7 pontos em infraestrutura de Tecnologia da Informação e competência e qualificação da equipe;

7.2.4. O candidato deverá apresentar nota igual ou superior a 8 pontos na média aritmética para os requisitos das alíneas a, b, c, d, e, f e g do item 6.2.2; e

7.2.5. Será desclassificado o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos requeridos na etapa 3.3.2.

7.3. Será considerado aprovado em lista de classificação de interesse no credenciamento (lista de espera) o candidato que for classificado nas etapas dos itens 6.2.1 e 6.2.2.

7.4. Na terceira etapa:

7.4.1. será considerado classificado o candidato que apresentar nota média igual ou superior a 8 pontos na auditoria *in loco*.

7.4.2. será considerado eliminado o candidato que apresentar não conformidade que comprometa a qualidade dos ensaios laboratoriais.

7.4.3. em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.4.3.1. a maior nota no critério de escopo na etapa 2;

- 7.4.3.2. a maior nota no critério de competência e qualidade laboratorial na etapa 2;
- 7.4.3.3. a maior nota no critério de capacidade de atendimento na etapa 2;
- 7.4.3.4. a maior nota no critério de estrutura física na etapa 2; e
- 7.4.3.5. sorteio público, conforme as condições que forem estabelecidas em ato da Banca Examinadora.
- 7.5. Será considerado aprovado para credenciamento o candidato que for classificado nos itens 6.2.1, 6.2.2. e 6.2.3.
- 7.6. Caso o candidato classificado seja excluído do certame ou haja necessidade de ampliar o número de laboratórios credenciados, a etapa 6.2.3 será conduzida empregando a lista de classificação de interessados da etapa 6.2.2.
- 7.7. Após cada etapa, será divulgado resultado preliminar da etapa.
- 7.8. Após cumprimento do prazo recursal, será divulgado o resultado definitivo da etapa.

## 8. **DOS RECURSOS**

- 8.1. Observado o cronograma do Anexo II, contra a decisão emitida pela Banca Examinadora acerca do resultado de cada etapa o candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, dirigido ao Presidente da Banca Examinadora.
- 8.2. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado preliminar e deve ser feito por peticionamento devidamente fundamentado e instruído com provas pertinentes.
- 8.3. A petição será realizada no Portal de Serviços Gov.BR, no serviço "Participar de edital público de seleção para credenciamento de laboratórios para atendimento de demandas da Defesa Agropecuária", disponível no link:<https://www.gov.br/pt-br/servicos/participar-de-edital-publico-de-selecao-para-credenciamento-de-laboratorios>.
- 8.4. Não será admitido recurso fora do prazo ou em desacordo com o estipulado neste Edital.
- 8.5. Caso o Presidente da Banca não reconsiderar a decisão proferida, será aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de contrarrazões, via peticionamento eletrônico no Sistema a Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério da Agricultura e Pecuária, dirigido à Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários, que remeterá os autos para julgamento do Secretário de Defesa Agropecuária.
- 8.6. A decisão final do Secretário de Defesa Agropecuária sobre os recursos será soberana e definitiva.
- 8.7. O julgamento dos recursos pelo Secretário de Defesa Agropecuária será proferido de forma fundamentada, sendo possível a aplicação do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.8. O resultado da solicitação de recurso será divulgado no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/laboratorios-credenciados>).
- 8.9. Recursos extemporâneos serão indeferidos.
- 8.10. Os recursos poderão ser elaborados conforme o modelo previsto no Anexo XI.
- 8.11. Recursos que sejam protelatórios, ou seja, que não apresentam subsídios que rebatem a fundamentação de reprovação proferida pela Banca Examinadora, não serão considerados para análise.

8.12. Não será permitido ao interessado apresentar ou substituir documentos requeridos nas Etapas 1 e 2 em sede de recurso, salvo para atualizar os documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento de cada etapa.

## 9. DO RESULTADO FINAL DO CERTAME E DO CREDENCIAMENTO

9.1. A Banca examinadora encaminhará a ata do certame, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação para encaminhamento de publicação do resultado final do certame no Diário Oficial da União.

9.2. O credenciamento de laboratórios obedecerá ao número de vagas definidos no Anexo I deste Edital, à ordem de classificação, às normas legais pertinentes e às regras deste Edital.

9.3. Os laboratórios classificados serão chamados para efetivar o processo de credenciamento a partir da necessidade do Ministério da Agricultura e Pecuária.

9.4. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União, poderá ser emitida Portaria de Credenciamento a qualquer momento, dentro do prazo de validade do Edital.

9.5. Os candidatos serão chamados pela ordem de classificação e, caso algum não tenha interesse em firmar o Credenciamento no chamamento, poderá abdicar de seu lugar na ordem de classificação, sendo encaminhado para o final do rol de classificados, enquanto durar a validade do certame.

9.6. O candidato que não apresentar a documentação necessária para credenciamento no prazo estipulado na convocação será eliminado do certame.

9.6.1. O prazo para apresentação da documentação necessária para credenciamento é de 15 dias corridos após a emissão da convocação.

9.7. O cancelamento do credenciamento, conforme artigos 36 e 37 da Portaria MAPA nº 747, de 23 de dezembro de 2024, implica, sem direito a indenizações, no término do prazo de credenciamento.

## 10. DA ATIVIDADE

10.1. Os laboratórios credenciados prestarão serviços complementares às ações de fiscalização do Ministério da Agricultura e Pecuária, em apoio aos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária, para análise de amostra oficial ou para garantia sanitária.

10.2. O escopo de credenciamento homologado deverá atender ao escopo de referência disponível no Anexo XV.

10.3. O laboratório credenciado somente pode realizar ensaios para o Ministério da Agricultura e Pecuária após a publicação do credenciamento do laboratório no Diário Oficial da União e publicação de seus dados e escopo no sítio eletrônico do órgão.

10.4. Poderá ser requisitada a expansão de escopo por interesse do Ministério da Agricultura e Pecuária, para até 5 novos ensaios. Novas matrizes para um mesmo ensaio não serão consideradas como expansão de ensaio, se empregarem o mesmo método analítico.

## 11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Edital, o interessado que, com dolo ou culpa, não mantiver as informações atualizadas, em especial quando:

a) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa II ou III do certame;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame;

c) fraudar o certame;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I - agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

II - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

III - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o certame;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O candidato será desclassificado por não cumprimento das disposições deste Edital e da Portaria MAPA nº 747, de 23 de dezembro de 2024.

11.3. O candidato que apresentar recursos protelatórios ou cometer alguma infração do item 11.1 será penalizado em não poder participar de um próximo Edital de Seleção para a mesma área de credenciamento.

11.4. Durante o período de credenciamento, o laboratório credenciado poderá ser penalizado administrativamente, conforme rito, processo e penalidades previstas na Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022.

11.4.1. A caracterização do conflito de interesses, bem como da perda de idoneidade, de imparcialidade e de confidencialidade é classificada como situação passível de penalidade administrativa.

11.4.2. São passíveis de penalidades administrativas as infrações previstas nos normativos que regulamentam as Leis do item 1.1.

## 12. **DA ANULAÇÃO, DA IMPUGNAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. O argumento de vício de legalidade deverá demonstrar qual comando normativo está sendo descumprido.

12.3. Após publicado o extrato do Certame no Diário Oficial faculta-se a qualquer cidadão a apresentação de impugnação ao edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme modelo estabelecido no Anexo XII.

12.4. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial do órgão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. A impugnação será realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério da Agricultura e Pecuária, direcionado à Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários.

12.6. A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

12.7. O pedido de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser solicitada de forma motivada pelo candidato nos autos do certame.

12.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.9. O cancelamento do credenciamento dar-se-á conforme os arts. 36 e 37 da Portaria MAPA nº 747, de 23 de dezembro de 2024.

12.10. Nos mesmos prazos e condições da impugnação será cabível o pedido de esclarecimentos em relação a este edital, sendo que competirá ao Presidente da Banca Examinadora emitir a resposta em ambos os casos.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 13.1. A divulgação de qualquer informação sobre o presente certame será através do sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do certame.
- 13.3. O credenciamento decorrente da aprovação no certame contido neste Edital terá o prazo de validade de 10 anos, conforme §9º do art. 5º da Portaria MAPA nº 747, de 23 de dezembro de 2024.
- 13.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos ao presente certame que vierem a ser publicados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, e divulgados no sítio eletrônico do órgão.
- 13.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.
- 13.6. O deferimento da inscrição não dá o direito ao credenciamento em caso de aprovação.
- 13.7. A aprovação e classificação final no Certame não asseguram ao candidato o direito de credenciamento, mas apenas a expectativa de ser nele convocado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder o credenciamento em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.8.1. ANEXO I - ÁREAS DE ATUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS
- 13.8.2. ANEXO II - CRONOGRAMA
- 13.8.3. ANEXO III - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NAS ETAPAS 1, 2 E 3
- 13.8.4. ANEXO IV - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- 13.8.5. ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO
- 13.8.6. ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- 13.8.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- 13.8.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
- 13.8.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES QUE NÃO CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES
- 13.8.10. ANEXO X - ESCOPO DE CREDENCIAMENTO E RELAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- 13.8.11. ANEXO XI - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- 13.8.12. ANEXO XII - REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 13.8.13. ANEXO XIII - PARTICIPAÇÃO EM ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA
- 13.8.14. ANEXO XIV - RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO OU VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE MÉTODOS
- 13.8.15. ANEXO XV - RELAÇÃO DE ENSAIOS DO ESCOPO POR VAGA

**CARLOS GOULART**

Secretário de Defesa Agropecuária



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOULART, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 28/04/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52119295** e o código CRC **1E27C152**.

**ANEXO I**

**ÁREAS DE ATUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS**

BL OC O	CÓDI GO DA VAG A	ÁRE A DE ATU AÇÃO	DOENÇAS ALVO (DETERMI NAÇÃO)	GRUPO TAXON ÔMICO OU ESPÉCIE	QUAN TIDAD E DE VAGA S	LOCALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO	CATEGORIA DO LABORATÓRI O	CAPACIDADE LABORATORI AL ESTIMADA	FINALIDADE	REGIÃO GEOGRÁFIC A DE ATUAÇÃO (Áreas Endêmicas/ Área de abrangênci a)	REQUISITO METROLÓGIC O
---------------	------------------------------	----------------------------	---------------------------------------	--	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	---	------------	---	------------------------------

Z	101	Doenças das aves	1. Influenza aviária 2. Doença de Newcastle 3. Micoplasmose aviária 4. Salmonelose aviária	Aves	5	Brasil	Público ou privado	80.000 amostras/ano	Compartimento, controle e certificação de núcleos, importação e exportação	Brasil	Accreditação ABNT ISO/IEC 17.025 - CGCRE/Inmetro
Z	102	Doenças das aves	3. Micoplasmose aviária 4. Salmonelose aviária	Aves (galinhas e perus)	3	Brasil	Público ou privado	80.000 amostras/ano	Controle e certificação de núcleos, importação e exportação	Brasil	Accreditação ABNT ISO/IEC 17.025 - CGCRE/Inmetro
Z	103	Doenças das aves	3. Micoplasmose aviária 4. Salmonelose aviária	Aves (galinhas)	17	Brasil	Público	80.000 amostras/ano	Controle e certificação de núcleos, importação e exportação	Brasil	Accreditação ABNT ISO/IEC 17.025 - CGCRE/Inmetro
Y	201	Doenças	5. Peste Suína	Suínos	2	Região Norte e Nordeste	Público ou privado	9.000 amostras/ano	Triagem do Plano	Brasil	Accreditação ABNT ISO/IEC

		dos suínos	Clássica 6. Síndrome Reprodutiva e Respiratória dos Suínos - PRRS 7. Doença de Aujeszky 8. Brucelose (B. abortus)						Integrado de Vigilância de doenças de suínos (PIVDS), certificação de GRSC, trânsito internacional para importação		17.025 - CGCRE/Inmetro
Y	202	Doenças dos suínos	5. Peste Suína Clássica 6. Síndrome Reprodutiva e Respiratória dos Suínos - PRRS 7. Doença de Aujeszky 8. Brucelose (B. abortus)	Suínos	8	Região Sul, Sudeste e Centro-Oeste	Público ou privado	9.000 amostras/ano	Triagem do Plano Integrado de Vigilância de doenças de suínos (PIVDS), certificação de GRSC, trânsito internacional para importação	Brasil	Accreditação ABNT ISO/IEC 17.025 - CGCRE/Inmetro

X	301	Doenças dos equídeos	9. Anemia Infecciosa Equina	Equino, asinino e muar	3	Região Norte	Público ou privado	40.000 amostra/ano	Transito nacional e internacional	Brasil	Acreditação ABNT ISO/IEC 17.025 - CGCRE/Inmetro
X	302	Doenças dos equídeos	9. Anemia Infecciosa Equina	Equino, asinino e muar	5	Região Nordeste	Público ou privado	40.000 amostra/ano	Transito nacional e internacional	Brasil	Acreditação ABNT ISO/IEC 17.025 - CGCRE/Inmetro
X	303	Doenças dos equídeos	9. Anemia Infecciosa Equina	Equino, asinino e muar	4	Região Centro-Oeste	Público ou privado	40.000 amostra/ano	Transito nacional e internacional	Brasil	Acreditação ABNT ISO/IEC 17.025 - CGCRE/Inmetro
X	304	Doenças dos equídeos	9. Anemia Infecciosa Equina	Equino, asinino e muar	5	Região Sudeste	Público ou privado	40.000 amostra/ano	Transito nacional e internacional	Brasil	Acreditação ABNT ISO/IEC 17.025 - CGCRE/Inmetro
X	305	Doenças dos equídeos	9. Anemia Infecciosa Equina	Equino, asinino e muar	5	Região Sul	Público ou privado	40.000 amostra/ano	Transito nacional e internacional	Brasil	Acreditação ABNT ISO/IEC 17.025 - CGCRE/Inmetro
X	306	Doenças dos	9. Anemia Infecciosa Equina	Equino, asinino e muar	3	Brasil	Público ou privado	40.000 amostra/ano	Transito nacional e	Brasil	Acreditação ABNT ISO/IEC 17.025 -

		equídeos	10. Mormo						internacional		CGCRE/Inmetro
W	401	Doenças vesiculares	11. Febre Aftosa	Bovinos e bubalinos	4	Brasil	Público	40.000 amostras/ano	Trânsito internacional	Brasil	Accreditação ABNT ISO/IEC 17.025 - CGCRE/Inmetro
V	501	Doenças multi espécies	12. Brucelose	Bovinos e bubalinos	18	Brasil	Público ou privado	10.000 amostras/ano	Certificação de estabelecimentos/ Trânsito nacional/ Vigilância epidemiológica instituída pelas UF/Trânsito internacional	Brasil	Accreditação ABNT ISO/IEC 17.025 - CGCRE/Inmetro
T	1201	Doenças multi espécies	13. Raiva	Multiespécies	3	Brasil	Público	1.500 amostras/ano	Vigilância epidemiológica	Brasil	Accreditação ABNT ISO/IEC 17.025 - CGCRE/Inmetro

BL OC O	CÓDIG O DA VAGA	ÁRE A DE ATUA ÇÃO	CLA SSE DE ENS AIO S	CLASSE DE MATRI Z	CLASSE DE MATRIZ DETALHAD A/ GRUPO QUÍMICO	QUANTI DADE DE VAGAS	LOCALIZAÇÃ O DO LABORATÓRI O	CATEGORI A DO LABORATÓ RIO	CAPACIDADE LABORATORI AL ESTIMADA	REGIÃO GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO	REQUISITO METROLÓGICO
S	601	Prod utos de Orig em Vege tal	Resí duos e cont ami nant es	1.Alto teor de amido	1.Agrotóxic os	3	Brasil	Público ou privado	500 amostras/ano	Brasil	Reconhecimento metrológico (Rede Metrológica) ou Acreditação ABNT ISO/IEC 17.025 (CGCRE/Inmetro)
R	701	Prod utos de Orig em Vege tal	Resí duos e cont ami nant es	2.Alto teor de óleo	1.Agrotóxic os	3	Brasil	Público ou privado	500 amostras/ano	Brasil	Reconhecimento metrológico (Rede Metrológica) ou Acreditação ABNT ISO/IEC 17.025 (CGCRE/Inmetro)
Q	801	Prod utos de	Resí duos e	3.Alto teor de água	1.Agrotóxic os	3	Brasil	Público ou privado	500 amostras/ano	Brasil	Reconhecimento metrológico (Rede Metrológica) ou

		Origem Vegetal	contaminantes								Ac creditação ABNT ISO/IEC 17.025 (CGCRE/Inmetro)
P	901	Produtos de Origem Vegetal	Resíduos e contaminantes	4. Alto teor de ácido e água	1. Agrotóxicos	3	Brasil	Público ou privado	500 amostras/ano	Brasil	Reconhecimento metrológico (Rede Metrológica) ou Ac creditação ABNT ISO/IEC 17.025 (CGCRE/Inmetro)
O	1001	Produtos de Origem Vegetal	Resíduos e contaminantes	5. Café	1. Agrotóxicos	3	Brasil	Público ou privado	500 amostras/ano	Brasil	Reconhecimento metrológico (Rede Metrológica) ou Ac creditação ABNT ISO/IEC 17.025 (CGCRE/Inmetro)
N	1101	Produtos de Origem Vegetal	Resíduos e contaminantes	6. Alho	1. Agrotóxicos	3	Brasil	Público ou privado	500 amostras/ano	Brasil	Reconhecimento metrológico (Rede Metrológica) ou Ac creditação ABNT ISO/IEC 17.025 (CGCRE/Inmetro)

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

Apenas a etapa do resultado definitivo da etapa 3 será publicado no Diário Oficial da União. As demais etapas serão publicadas no endereço: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/laboratorios-credenciados>

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Apresentação do Edital - Reunião Virtual - endereço a ser divulgado	13/05/2026
Inscrições	25/05/2026 a 05/06/2026
Divulgação das inscrições homologadas	11/06/2026
Prazo para interposição de recursos	12/06/2026 a 15/06/2026
Resultado definitivo das inscrições homologadas	09/07/2026
Resultado preliminar da Etapa 1	09/07/2026
Prazo para interposição de recursos	10/07/2026 a 13/07/2026
Resultado Definitivo da Etapa 1	20/07/2026
Convocação dos classificados para Etapa 2	20/07/2026
Prazo para apresentação dos documentos da Etapa 2	20/07/2026 a 24/07/2026

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Resultado preliminar da Etapa 2	20/08/2026
Prazo para interposição de recursos	21/08/2026 a 24/08/2026
Resultado Definitivo da Etapa 2	31/08/2026
Convocação dos classificados para Etapa 3	31/08/2026
Resultado preliminar da Etapa 3	30/10/2026
Prazo para interposição de recursos	03/11/2026 a 04/11/2026
Resultado Definitivo da Etapa 3	12/11/2026

### **ANEXO III**

#### **QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NAS ETAPAS 1, 2 E 3**

<b>ETAPA</b>	<b>CARÁTER DA ETAPA</b>	<b>NOTA</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>REQUISITO</b>
1	ELIMINATÓRIO	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	1. análise do comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal, localização geográfica e dos requisitos da vaga de interesse 2. análise da natureza da atividade econômica

				do interessado
				3. análise de vínculos e atividades do Responsável pela Direção, Responsável Técnico e Responsável pela Qualidade e seus substitutos, quando aplicável
				4. análise de conflito de interesses, de não emprego de menores, de regularidade junto ao INSS e de responsabilidade civil e criminal
				5. análise de vinculação do Responsável Técnico e seu substituto aos respectivos Conselho de Classe profissional, conforme área de interesse no credenciamento
2	ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA	0 A 10	NF = $(A1+A2+A3)/3$	1. escopo
				2. estrutura física
				3. biossegurança
				4. capacidade de atendimento (capacidade operacional)
				5. competência e qualificação da equipe
				6. competência e qualidade laboratorial
				7. infraestrutura de Tecnologia da Informação

3	ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA	0 A 10	NF = (A1+A2+A3)/3	1. escopo
				2. estrutura física
				3. biossegurança
				4. capacidade de atendimento (capacidade operacional)
				5. competência e qualificação da equipe
				6. competência e qualidade laboratorial
				7. infraestrutura de Tecnologia da Informação

- 1) Os documentos de verificação dos requisitos das etapas 1, 2, 3 serão divulgados antes do início do processo de avaliação, no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária.
- 2) Serão empregados os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17.025 e da ABNT NBR ISO 31.000.
- 3) A acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17.025 deverá ser concedida por um Organismo de Avaliação de Conformidade reconhecido pela Organização Internacional de Organismos de Acreditação (ILAC).
- 4) As notas serão concedidas frente ao percentual de requisitos conformes para cada critério.
- 5) A Nota Final (NF) consiste na média das notas concedidas por cada uma dos três avaliadores (A1, A2 e A3).

**ANEXO IV**  
**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Relação de Equipamentos					
Nome do Laboratório:					
CNPJ:					
Sequência	Equipamento	Marca	Modelo	Código do Equipamento	Quantidade (unidades)

				no Laboratório	
1					
2					
3					
4					
...					

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO

Eu <nome completo>, CPF nº<número do CPF>, Carteira de Identidade nº <número da carteira de identidade e órgão expedidor>, na condição de responsável pela direção do laboratório <nome laboratório>, <nome do empresarial>, <CNPJ>, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 que:

1 - o laboratório, seus proprietários, e suas equipes técnica e administrativa se comprometem a cumprir os critérios e requisitos constantes nas legislações e normas que regem o credenciamento de laboratórios junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, assim como atender as orientações, decisões e procedimentos constantes nos documentos específicos emitidos pela Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários, declarando, desde já, conhecê-los, entendê-los e aceitá-los;

2 - o laboratório, seus proprietários e suas equipes técnica e administrativa estão isentos de envolvimento direto com a: produção ou comercialização de insumos agropecuários; produção ou comercialização de produtos agropecuários; e produção ou comercialização de animais e vegetais;

3 - o laboratório, seus proprietários e suas equipes técnica e administrativa não possuem envolvimento com atividades: representação; serviços de despachante; serviços de certificação; serviços de consultoria e assistência técnica; participação em entidades de classe, especialmente associações, cooperativas e sindicatos; e participação em entidades que estejam localizadas em parques de exposição, jôquei-clubes e hípcas, alvos das ações de fiscalização do Ministério da Agricultura e Pecuária;

4 - assumo a responsabilidade pelas atividades do referido laboratório, inclusive no caso de litígio;

5 - assumo inteiramente a responsabilidade perante o art.299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados e adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas acarretará na desclassificação do laboratório e perda do credenciamento, bem como responsabilização administrativa, civil e penal;

6 - o laboratório, seus proprietários e suas equipes técnica e administrativa garantem a imparcialidade e a confidencialidade dos dados referentes às amostras oficiais ou para garantia sanitária que servem aos controles do Ministério da Agricultura e Pecuária;

7 - o laboratório possui um sistema de gestão de riscos biológicos devidamente implementado, com base nos manuais e diretrizes de biossegurança e bioproteção recomendados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária; e

8 - o laboratório fica ciente que poderá ser penalizado conforme a Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

[Cidade/UF, Data]

[Assinatura do representante pela direção do laboratório] - Assinatura Eletrônica de Documentos - Portal Gov.Br ou assinatura com certificado ICP Brasil.

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Eu, <nome completo>, <formação>, <Conselho de Classe/UF/ Nº do Registro>, atuo como responsável técnico pelo <nome laboratório>, <nome do empresarial>, <CNPJ>, e, sob as penas da Lei, assumo total responsabilidade técnica por todas as etapas dos ensaios, pelos resultados emitidos e pela assinatura dos Relatórios de Ensaio referentes às amostras oriundas das ações de fiscalização do Ministério da Agricultura e Pecuária, segundo escopo de credenciamento sob minha responsabilidade, publicado no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Assumo, ainda, o compromisso de cumprir os critérios e requisitos técnicos constantes nas legislações e normas que regem o credenciamento de laboratórios junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, assim como atender as orientações, decisões e procedimentos constantes nos documentos específicos emitidos pela Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários, declarando, desde já, conhecê-los, entendê-los e aceitá-los.

Declaro estar isento de qualquer conflito de interesse e não possuir envolvimento direto com a: produção ou comercialização de insumos agropecuários; produção ou comercialização de produtos agropecuários; e produção ou comercialização de animais e vegetais, alvos das ações de fiscalização do Ministério da Agricultura e Pecuária;

Declaro, ainda, não possuir envolvimento com atividades representação; serviços de despachante; serviços de certificação; serviços de consultoria e assistência técnica; participação em entidades de classe, especialmente associações, cooperativas e sindicatos; e participação em entidades que estejam localizadas em parques de exposição, jôquei-clubes e hípicas, alvos das ações de fiscalização do Ministério da Agricultura e Pecuária;

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas acarretará na desclassificação do laboratório e perda do credenciamento, bem como responsabilização administrativa, civil e penal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

(Cidade/UF, Data)

[Assinatura do responsável técnico do laboratório] - Assinatura Eletrônica de Documentos - Portal Gov.Br ou assinatura com certificado ICP Brasil.

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

#### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Eu <nome completo>, CPF nº<número do CPF>, Carteira de Identidade nº <número da carteira de identidade e órgão expedidor>, na condição de responsável pela direção do laboratório <nome laboratório>, <nome do empresarial>, <CNPJ>, DECLARO que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

[Cidade/UF, Data]

[Assinatura do representante pela direção do laboratório] - Assinatura Eletrônica de Documentos - Portal Gov.Br ou assinatura com certificado ICP Brasil.

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**

#### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**

Eu <nome completo>, CPF nº<número do CPF>, Carteira de Identidade nº <número da carteira de identidade e órgão expedidor>, na condição de responsável pela direção do laboratório, responsável técnico, responsável pela qualidade> do laboratório <nome laboratório>, <nome do empresarial>, <CNPJ>, DECLARO que não incorrer em quaisquer das situações descritas como de conflito de interesses, ou seja, de qualquer situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, em decorrência do vínculo com o credenciamento junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Declaro também estar ciente que não posso, sem a autorização formal da Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários, subcontratar outro laboratório para realizar, ainda que parcialmente, os ensaios para as amostras oficiais ou para garantia sanitária que servem aos controles do Ministério da Agricultura e Pecuária, em consonância com o art. 30 da Portaria MAPA nº 747, de 23 de dezembro de 2024.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

[Cidade/UF, Data]

[Assinatura do representante pela direção do laboratório, do Responsável pela Qualidade e de cada Responsável Técnico e do Responsável Técnico] Assinatura Eletrônica de Documentos - Portal Gov.Br ou assinatura com certificado ICP Brasil.

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES QUE NÃO CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES

#### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES QUE NÃO CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES

Eu <nome completo>, CPF nº <número do CPF>, Carteira de Identidade nº <número da carteira de identidade e órgão expedidor>, na condição de responsável pela direção do laboratório <nome laboratório>, <nome do empresarial>, <CNPJ>, DECLARO que:

1 – exerço atividades de:

- produção de insumos laboratoriais;
- produção de materiais de referência;
- comercialização de ensaios de proficiência ou programas de comparação interlaboratorial;
- a prestação de assistência técnica relacionada à atividade laboratorial;
- amostragem, coleta e transporte de amostras.

que submeto para análise e anuência das informações pela Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários.

2 –  não exerço qualquer uma das atividades citadas no item 1.

3 – sendo detectada qualquer situação descrita no item 1, após a concessão do credenciamento, sem ter ocorrido a comunicação e anuência antes da homologação do certame a Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários, o laboratório será desclassificado e perderá o credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

[Cidade/UF, Data]

[Assinatura do representante pela direção do laboratório] Assinatura Eletrônica de Documentos - Portal Gov.Br ou assinatura com certificado ICP Brasil.

**ANEXO X**

**ESCOPO DE CREDENCIAMENTO E RELAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

ESCOPO DE CREDENCIAMENTO						
Nome do Laboratório:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone de contato:						
e-mail:						
Área de atuação	Determinação	Técnica	Procedimento/ Revisão	Matriz/ Espécie	Referência do método	Responsável Técnico

**ANEXO XI**

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, representando o laboratório, inscrito no certame para credenciamento de laboratórios junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, na área de \_\_\_\_\_, do Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, apresento o seguinte recurso:

O \_\_\_\_\_ objeto \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ contestação \_\_\_\_\_ é:

\_\_\_\_\_

Argumentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Para fundamentar a argumentação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Eletrônica de Documentos  
Portal Gov.Br ou assinatura com certificado ICP Brasil

**ANEXO XII**  
**REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, representando o laboratório, inscrito no certame para credenciamento de laboratórios junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, na área de \_\_\_\_\_, do Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, apresento a seguinte contestação:

O objeto de contestação é:

\_\_\_\_\_

Argumentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Para fundamentar a argumentação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local e data

Assinatura Eletrônica de Documentos  
Portal Gov.Br ou assinatura com certificado ICP Brasil

**ANEXO XIII**  
**PARTICIPAÇÃO EM ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA**

Número	Área de atuação	Mês/Ano da realização	Organizador/Provedor	Número, código e sigla do programa	Parte significativa do escopo	Espécie	Matriz, produtos ou material ensaiado	Técnica	Método	Código do laboratório	Determinação	Resultado informado	Resultado do EP (Ex: Satisfatório, Questionável, Insatisfatório, Aprovado, Reprovado)
1													
2													
3													
...													
n													

**ANEXO XIV**  
**RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO OU VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE MÉTODOS**

Determinação	Método de Referência	Matrizes empregadas na validação/verificação de desempenho	Parâmetro Avaliado*	Critério de aceitabilidade	Valor encontrado	Conclusão

\* Parâmetro avaliado compreende:, por exemplo linearidade, seletividade, sensibilidade, exatidão, precisão, limite de detecção, limite de quantificação, robustez, entre outros necessários para comprovar a qualidade analítica.

**ANEXO XV**  
**RELAÇÃO DE ENSAIOS DO ESCOPO POR VAGA**

BLOCO	ÁREA DE ATUAÇÃO	DOENÇAS ALVO	ESPÉCIE	TÉCNICA	RELAÇÃO DE MATRIZES E MÉTODOS
Z	Doenças das aves	Influenza aviária	Galinha, peru, avestruz, codorna, marreco, pato, ema e ganso	ELISA	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> .Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.
Z	Doenças das aves	Influenza aviária	Aves não aquáticas	Imunodifusão em gel de ágar - IDGA	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> .Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.

Z	Doenças das aves	Influenza aviária	Aves	PCR em tempo real com transcrição reversa - RT-qPCR	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> .Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.
Z	Doenças das aves	Doença de Newcastle	Galinha, peru, avestruz, codorna, marreco, pato, ema e ganso	ELISA	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> .Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.
Z	Doenças das aves	Doença de Newcastle	Aves	PCR em tempo real com transcrição reversa - RT-qPCR - Gene M	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> .Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.
Z	Doenças das aves	Salmonelose aviária (Salmonella spp.)	Galinha e/ou peru	Soroaglutinação Rápida - SAR + Soroaglutinação Lenta - SAL <b>ou</b> ELISA	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> .Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento. O candidato deverá apresentar pelo menos uma das combinações de técnicas propostas.
Z	Doenças das aves	Salmonelose aviária (Salmonella spp.)	Galinha e/ou peru	PCR spp. (convencional ou em tempo real) <b>ou</b> BAX® <b>ou</b> Isolamento (enriquecimento e plaqueamento)**	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> .Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento. O candidato deverá apresentar pelo menos uma das técnicas propostas.  ** Trata-se da mesma técnica de isolamento, conforme 4.1D do Manual de Métodos
Z	Doenças das aves	Salmonelose aviária ( <i>S. gallinarum</i> / <i>S. pullorum</i> / <i>S. typhimurium</i> / <i>S. enteritidis</i> / <i>Tiphymurium</i> monofásica)	Galinha e/ou peru	Isolamento (bioquimismo, caracterização antigênica e inversão de fase)** <b>ou</b> PCR específico para as 4 salmonelas de interesse do programa (convencional ou em	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> .Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento. O candidato deverá apresentar pelo menos uma das técnicas propostas.  ** Trata-se da mesma técnica de isolamento, conforme 4.1D do Manual de Métodos

				tempo real) <b>ou</b> Microarranjo de DNA	
Z	Doenças das aves	Micoplasmose aviária ( <i>Mycoplasma gallisepticum/ Mycoplasma synoviae/ Mycoplasma meleagridis</i> *)	Galinha e/ou peru	Soroaglutinação Rápida - SAR + ELISA <b>ou</b> Soroaglutinação Rápida - SAR + Inibição da hemaglutinação - HI <b>ou</b> ELISA	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> . Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento. O candidato deverá apresentar pelo menos uma das combinações de técnicas propostas.  *Mycoplasma meleagridis: obrigatório apenas para vaga Z 102
Z	Doenças das aves	<b>Micoplasmose aviária (<i>Mycoplasma gallisepticum/ Mycoplasma synoviae/ Mycoplasma meleagridis</i>*)</b>	Galinha e/ou peru	<b>PCR (convencional ou em tempo real)</b>	<b>Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a>. <u>Ensaio adicional na relação de escopo para credenciamento, valendo pontuação extra.</u></b>  <b>*Mycoplasma meleagridis: obrigatório apenas para vaga Z 102</b>
Y	Doenças dos suínos	Peste suína clássica	Suínos	ELISA	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> . Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.
Y	Doenças dos suínos	Síndrome Reprodutiva e Respiratória dos Suínos - PRRS	Suínos	ELISA	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> . Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.
Y	Doenças dos suínos	Doença de Aujeszky	Suínos	ELISA	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> . Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.
Y	Doenças dos suínos	Brucelose ( <i>B. suis</i> )	Suínos	Soroaglutinação Lenta/2mercaptoetanol - SAL/2ME	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> . Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.

X	Doenças dos equídeos	Anemia Infecciosa Equina	Equídeos	ELISA	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> .Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.
X	Doenças dos equídeos	Anemia Infecciosa Equina	Equídeos	Imunodifusão em gel de ágar IDGA	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> .Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.
X	Doenças dos equídeos	Mormo	Equídeos	Fixação de complemento	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> .Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.
W	Doenças vesiculares	Febre Aftosa	Multiespécies	ELISA 3ABC	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> .Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.
W	Doenças vesiculares	Febre Aftosa	Multiespécies	EITB	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> .Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.
V	Doenças multiespécies	Brucelose ( <i>B. abortus</i> )	Bovinos e bubalinos	Antígeno Acidificado Tamponado - AAT	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> .Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.
V	Doenças multiespécies	Brucelose ( <i>B. abortus</i> )	Bovinos e bubalinos	Fixação de complemento <b>ou</b> Soroaglutinação Lenta/2mercaptoetanol - SAL/2ME <b>ou</b> Teste de Polarização Fluorescente	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> .Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento. O candidato deverá apresentar pelo menos uma das técnicas propostas.
T	Doenças multiespécies	Raiva	Multiespécies	Teste de Imunofluorescência direta (IFD)	Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> .Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.

T	Doenças multiespécies	Raiva	Multiespécies	<p>Isolamento do agente por Inoculação intracerebral em camundongos e identificação por IFD – Prova Biológica</p> <p><b>ou</b></p> <p>Isolamento e identificação do agente por inoculação em cultivo celular</p> <p><b>ou</b></p> <p>RT-PCR (convencional ou em tempo real)</p>	<p>Conforme Manual de Métodos Oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizado no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a>. Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.</p> <p>O candidato deverá apresentar pelo menos uma das técnicas propostas.</p>
---	-----------------------	-------	---------------	---	---

BLOCO	ÁREA DE ATUAÇÃO	DETERMINAÇÃO	LIMITE REGULATÓRIO	MATRIZ PRIORITÁRIA PARA DEMONSTRAÇÃO DA VALIDAÇÃO	RELAÇÃO DE MÉTODOS
S	Produtos de Origem Vegetal	ACEFATO, ACETAMIPRIDO, ALACLORO, ALDICARBE, ALDICARBE SULFONA, ALDICARBE SULFÓXIDO, ALETRINA, AMETRINA, ARAMITE, AZINFÓS ETÍLICO, AZINFÓS METÍLICO, AZOXISTROBINA, BARBAN, BENALAXIL, BENFURACARBE,	Brasil	Alto teor de amido (Ex: arroz, feijão, milho, trigo, cevada)	Conforme Manual de Garantia da Qualidade Analítica, Resíduos e Contaminantes em Alimentos no link: <a href="https://wikisda.agricultura.gov.br/">https://wikisda.agricultura.gov.br/</a> . Havendo um método específico para um dado analito/matriz da classe de matrizes, o laboratório deverá apresentar em seu escopo todas metodologias que abarquem a classe de matriz. O limite regulatório brasileiro seguirá as indicações dos normativos vigentes ou que vierem a substituí-los, bem como a relação de os analitos correspondentes às monografias autorizadas da ANVISA

BENOMIL, BENTAZONA,  
BIFENTRINA, BITERTANOL,  
BOSCALIDA, BUPROFEZINA,  
CARBARIL, CARBENDAZIM,  
CARBOFURANO, CARBOSULFANO,  
CARPROPAMIDA, CIAZOFAMIDA,  
CIMOXANIL, CINIDON, ETÍLICO,  
CIPROCONAZOL, CIPRODINIL,  
CLORANTRANILIPROLE,  
CLORBUFAM, CLORFENVINFÓS  
(CIS, TRANS), CLOROXUROM,  
CLORPIRIFÓS, CLORPIRIFÓS  
METÍLICO, CLOTIANIDINA,  
CRESOXIM-METÍLICO,  
DELTAMETRINA, DESMEDIFAN,  
DIAZINONA, DICROTOFÓS,  
DIFENOCONAZOL,  
DIFLUBENZUROM,  
DIFLUFENICAM, DIMETOATO,  
DIMETOMORFE, DISSULFOTOM  
SULFONA, DISSULFOTOM  
SULFÓXIDO, DIUROM,  
EPOXICONAZOL,  
ESPIROMESIFENO,  
ESPIROXAMINA, ETIOFENCARB  
SULFONA, ETIOFENCARB  
SULFÓXIDO, ETIONA, ETIPROLE,  
ETOFUMESATO, ETOPROFÓS,  
ETOXISSULFUROM, ETRINFÓS,  
FENAMIDONA, FENAMIFÓS,  
FENAMIFÓS SULFONA,  
FENAMIFÓS SULFÓXIDO,  
FENARIMOL, FENAZAQUINA,  
FENEXAMIDA, FENPIROXIMATO,  
FENPROPIMORFE, FENTIONA  
SULFÓXIDO, FENTOATO, FIPRONIL,  
FLUASIFOPE-P-BUTÍLICO,  
FLUDIOXONIL, FLUMETRINA,  
FLUQUINCONAZOL, FLUSILAZOL,  
FLUTRIAFOL, FLUXAPIROXADE,

(<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/agrotoxicos/monografias/monografias-autorizadas-por-letra>) e os analitos correspondentes às monografias excluídas pela ANVISA (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/agrotoxicos/monografias/monografias-excluidas-por-letra>). Se o laboratório apresentar outros analitos validados para a classe/matriz especificada, estes serão considerados como ensaios adicionais.

FORANSULFUROM, FORATO,  
FORATO SULFÓXIDO, FOSALONA,  
FOSMETE, FURATIOCARBE,  
PIMETROZINA,  
PIRACLOSTROBINA, PIRAZOFÓS,  
PIRIDABEM, PIRIDATO, PIRIFENOX,  
PIRIMETANIL, PIRIMICARBE,  
PIRIMIFÓS-ETÍLICO, PIRIMIFÓS-  
METÍLICO, PROCLORAZ,  
PROFENOFÓS, PROMECARBE,  
PROPARGITO, PROPICONAZOL  
(ISÔMEROS), PROPIZAMIDA,  
PROPOXUR, PROSSULFOROM,  
QUINALFÓS, QUIZALOFOPE-P-  
ETÍLICO, TEBUCONAZOL,  
TEBUFENOZIDA, TETRACONAZOL,  
TIABENDAZOL, TIACLOPRIDO,  
TIAMETOXAM, TIFENSULFUROM  
METÍLICO, TIOBENCARBE,  
TRIADIMEFOM, TRIADIMENOL,  
TRIASSULFUROM, TRIAZOFÓS,  
TRICLORFOM, TRIDEMORFE,  
TRIFLOXISTROBINA,  
TRIFLUMUROM, TRITICONAZOL,  
AMPA, ETEFOM, GLIFOSATO,  
GLUFOSINATO, 2,4-DB, 3-  
HIDROXICARBOFURANO,  
ACETOCOLORO, AMETOCTRADINA,  
ATRAZINA, AZACONAZOL,  
AZAMETIFÓS, BENTIAVALICARBE,  
ISOPROPÍLICO, CADUSAFÓS,  
CARBOXINA, DINOCAPE,  
DINOSEBE, DINOTERB,  
CARFENTRAZONA-ETÍLICA,  
CIANOFENFÓS, CIFLUFENAMIDA,  
CLODINAFOPE PROPARGIL ÉSTER,  
CLOMAZONA, CLORBROMURON,  
CLORFLUAZUROM, COUMAFÓS,  
DIETOFENCARBE,  
DIMETENAMIDA, DMST,

EMAMECTINA B1a,  
ESPIROTETRAMATO,  
ESPIRODICLOFENO,  
HEXACONAZOL, HEXITIAZOXI,  
IMAZALIL, IMIDACLOPRIDO,  
INDOXACARBE, IPRODIONA,  
ISOPROTUROM, IPROVALICARBE,  
ETIRIMOL, ETOFENPROXI,  
ETOXAZOL, FAMOXADONA,  
FENBUCONAZOL, FENOBUCARBE,  
FENOXAPROPE-P-ETÍLICO,  
FENOXICARBE, FENSULFOTIONA,  
FENTIONA SULFONA, FENTIONA,  
FLUFENACETE, FLUFENOXUROM,  
FLUFENPIR ETÍLICO,  
FLUOPICOLIDA, FLUOPIRAM,  
FORMETANATO, FORMOTIONA,  
FOSTIAZATO, HEXAZINONA,  
ISOUROM, ISOXAFLUTOL,  
IPROBENFÓS, LINUROM,  
MALATIONA, METALAXIL-M,  
METAMIDOFÓS, METAZACOLORO,  
METCONAZOL, METIDATIONA,  
METSULFUROM METÍLICO,  
MEVINFÓS, MICLOBUTANIL,  
MONOCROTOFÓS,  
MONOLINUROM, OMETOATO,  
OXAMIL, OXASSULFUROM,  
OXIFLUORFEM, PARATION  
ETÍLICO, PENCICUROM,  
PENCONAZOL, PENDIMETALINA,  
LACTOFEM, LUFENUROM,  
MALAOXOM, MANDIPROPAMIDA,  
MEFOSFOLAM,  
METOBROMUROM, S-  
METOLACOLORO, METOXUROM,  
METRIBUZIM, MONUROM,  
NORFLURAZONA, NOVALUROM,  
PARAOXON ETÍLICO, PARAOXON  
METÍLICO, PIRAFLUFEM-ETÍLICO,

PIRAZOXIFENO, PIRIDAFENTIONA, PICOLINAFENO, PROFAM, PIRIFTALIDA, PIRIMICARBE DESMETIL, PIRIPROXIFEM, PIROQUILONA, PROMETON, PROMETRINA, PROPAMOCARBE, PROPANIL, PROPAQUIZAFOPE, PROTIOCONAZOL DESTIO, PROTIOFÓS, QUINOCLAMINA, QUINOXIFEM, TRIFORINA, RESMETRINA, SIMAZINA, SULPROFÓS, TEBUFENPIRADE, TEMEFÓS, TERBUTILAZINA, TIONAZINA, TRICICLAZOL, TRIFLUMIZOL, TRIFLUSSULFUROM, UNICONIZOL, VAMIDOTIONA, ZOAMIDA, PARAQUAT, DIQUAT

R

Produtos de Origem Vegetal

ACETAMIPRIDO, ALACLORO, ALDICARBE, ALDICARBE SULFONA, ALDICARBE SULFÓXIDO, ALETRINA, AMETRINA, AVERMECTINA B1A, AZINFÓS ETÍLICO, AZINFÓS METÍLICO, AZOXISTROBINA, BENALAXIL, BENFURACARBE, BF-500, BENTAZONA, EMAMECTINA B1a, BITERTANOL, BOSCALIDA, BUPROFEZINA, CADUSAFÓS, CARBARIL, CARBENDAZIM, CARBOFURANO, CARPROPAMIDA, CIALOFOPE-BUTÍLICO, CIFLUFENAMIDA, CINIDON ETÍLICO, CIPROCONAZOL, CIPRODINIL, CLOFENTEZINA, CLORBUFAM, CLORFENVINFÓS (CIS TRANS), CLOROXUROM, CLORPIRIFÓS, CLORPIRIFÓS METÍLICO, CREOXIM-METÍLICO,

Brasil

Alto teor de óleo (Ex: amendoim, soja, castanha-do-brasil, pistache)

Conforme Manual de Garantia da Qualidade Analítica, Resíduos e Contaminantes em Alimentos no link: <https://wikisda.agricultura.gov.br/>. Havendo um método específico para um dado analito/matriz da classe de matrizes, o laboratório deverá apresentar em seu escopo todas metodologias que abarquem a classe de matriz. O limite regulatório brasileiro seguirá as indicações dos normativos vigentes ou que vierem a substituí-los, bem como a relação de os analitos correspondentes às monografias autorizadas da ANVISA (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/agrotoxicos/monografias/monografias-autorizadas-por-letra>) e os analitos correspondentes às monografias excluídas pela ANVISA (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/agrotoxicos/monografias/monografias-excluidas-por-letra>). Se o laboratório apresentar outros analitos validados para a classe/matriz especificada, estes serão considerados como ensaios adicionais.

DELTAMETRINA, DESMEDIFAN,  
DIAZINONA, DICLOFLUANIDA,  
DICLOPROPE, DICROTOFÓS,  
DIFENOCONAZOL,  
DIFLUBENZUROM,  
DIFLUFENICAM, DIMETOATO,  
DIMETOMORFE, DINICONAZOL,  
DISSULFOTOM, DISSULFOTOM  
SULFONA, DISSULFOTOM  
SULFÓXIDO, DIUROM,  
EPOXICONAZOL, ETIONA,  
ETIPROLE, ETOFUMESATO,  
ETOPROFÓS, ETOXISSULFUROM,  
ETRINFÓS, FENAMIDONA,  
FENAMIFÓS, FENAMIFÓS  
SULFONA, FENAMIFÓS  
SULFÓXIDO, FENARIMOL,  
FENEXAMIDA, FENTIONA,  
FENTIONA SULFÓXIDO,  
FENTOATO, FIPRONIL SULFONA,  
FLUASIFOPE P BUTÍLICO,  
FLUDIOXONIL, FLUQUINCONAZOL,  
FLUROXIPIR METÍLICO,  
FLUSILAZOL, FLUTRIAFOL,  
FORANSULFUROM, FORATO  
SULFÓXIDO, FOSALONA,  
FOSMETE, FURATIOCARBE,  
HEXACONAZOL, HEXITIAZOXI,  
IMIDACLOPRIDO, INDOXACARBE,  
IPROVALICARBE, ISOPROTUROM,  
ISOXAFLUTOL, LINUROM,  
MALATIONA, METALAXIL-M,  
METAZACLORO, METCONAZOL,  
METIDATIONA, METIOCARBE,  
METIOCARBE SULFÓXIDO,  
METOMIL, METOXIFENOZIDA,  
MICLOBUTANIL,  
MONOCROTOFÓS,  
MONOLINUROM, NUARIMOL,  
OMETOATO, OXADIXIL, OXAMIL,

OXASSULFUROM,  
PACLOBUTRAZOL, PENCICUROM,  
PENCONAZOL, PENDIMETALINA,  
PICOLINAFENO, PIRACLOFÓS,  
PIRACLOSTROBINA, PIRAZOFÓS,  
PIRIFTALIDA, PIRIMETANIL,  
PIRIMICARBE, PIRIMIFÓS-ETÍLICO,  
PIRIMIFÓS-METÍLICO,  
PIRIPROXIFEM, PROCLORAZ,  
PROFAM, PROFENOFÓS,  
PROMECARBE, PROPAQUIZAFOPE,  
PROPARGITO, PROPICONAZOL  
(ISÔMEROS), PROPIZAMIDA,  
PROPOXUR, PROSSULFOROM,  
QUINALFÓS, QUINOCLAMINA,  
QUIZALOFOPE-P-ETÍLICO,  
SULFOTEPE, TEBUCONAZOL,  
TEBUFENOZIDA, TEBUFENPIRADE,  
TEMEFÓS, TETRACONAZOL,  
TIABENDAZOL, TIACLOPRIDO,  
TIAMETOXAM, TIFENSULFUROM  
METÍLICO, TIOBENCARBE,  
TIODICARBE, TIOFANATO-  
METÍLICO, TOLIFLUANIDA,  
TRIADIMEFOM, TRIADIMENOL,  
TRIASSULFUROM, TRIAZOFÓS,  
TRICICLAZOL, TRICLORFOM,  
TRIFORINA, TRIFLOXISTROBINA,  
TRIFLUMIZOL, TRITICONAZOL,  
AMPA, ETEFOM, GLIFOSATO,  
GLUFOSINATO, 3-  
HIDROXICARBOFURANO, 2,4,5-T,  
2,4-DB, CIAZOFAMIDA,  
DINOCAPE, DINOSEB, DINOTERB,  
AMETOCTRADINA, ATRAZINA,  
AZACONAZOL, AZAMETIFÓS,  
BENTIAVALICARBE ISOPROPÍLICO,  
CARBOXINA, CLOMAZONA,  
CLORANTRANILIPROLE,  
CLORBROMURON, COUMAFÓS,

DIMETENAMIDA,  
 DIMOXISTROBINA, EPN,  
 ETOXAZOL, ESPIROTETRAMATO,  
 IMAZALIL, FAMOXADONA,  
 FENBUCONAZOL, FENOXAPROPE-  
 P-ETÍLICO, FENOXICARBE,  
 FENSULFOTIONA, FLUFENPIR  
 ETÍLICO, FLUOPICOLIDA,  
 FLUOPIRAM, FLUXAPIROXADE,  
 FOSTIAZATO, HEXAZINONA,  
 LUFENUROM, MALAOXOM,  
 MANDIPROPAMIDA,  
 MEFOSFOLAM, S-METOLACLORO,  
 MEVINFÓS, MONUROM,  
 PARAOXON ETÍLICO, PARAOXON  
 METÍLICO, PIRIDAFENTIONA,  
 PIRIMICARBE DESMETIL,  
 PIROQUILONA, PROMETON,  
 PROMETRINA, PROPANIL,  
 PROTIOCONAZOL DESTIO,  
 QUINOXIFEM, SIMAZINA,  
 TEBUPIRINFÓS, TERBUTILAZINA,  
 UNICONIZOL, VAMIDOTIONA,  
 ZOAXAMIDA, PARAQUAT, DIQUAT

Q

Produtos  
 de  
 Origem  
 Vegetal

2,4-D, 2,4,5-T, 2,4-DB, 2,4-DDD,  
 2,4-DDE, 2,4-DDT, 3-  
 HIDROXICARBOFURANO, 4,4-DDD,  
 4,4-DDE, 4,4-DDT, ABAMECTINA,  
 ACEFATO, ACETAMIPRIDO,  
 ACETOCOLORO, ACIBENZOLAR-S-  
 METÍLICO, ACLONIFEM,  
 ACRINATRINA, ALACLORO,  
 ALACLORO, ALDICARBE,  
 ALDICARBE SULFONA, ALDICARBE  
 SULFÓXIDO, ALDRIN, ALETRINA,  
 AMETRINA, AMICARBAZONA,  
 ASULAM, ATRAZINA,  
 AVERMECTINA B1A,  
 AZACONAZOL, AZAMETIFÓS,

Brasil

Alto teor de água  
 (Ex. de matrizes:  
 Abacaxi, alface,  
 banana, batata,  
 beterraba,  
 cenoura, kiwi,  
 maçã, mamão,  
 manga, melão,  
 morango,  
 pimentão,  
 tomate, uva)

Conforme Manual de Garantia da Qualidade Analítica, Resíduos e Contaminantes em Alimentos no link: <https://wikisda.agricultura.gov.br/>. Havendo um método específico para um dado analito/matriz da classe de matrizes, o laboratório deverá apresentar em seu escopo todas metodologias que abarquem a classe de matriz. O limite regulatório brasileiro seguirá as indicações dos normativos vigentes ou que vierem a substituí-los, bem como a relação de os analitos correspondentes às monografias autorizadas da ANVISA (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/agrotoxicos/monografias/monografias-autorizadas-por-letra>) e os analitos correspondentes às monografias excluídas pela ANVISA (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/agrotoxicos/monografias/monografias-excluidas-por-letra>). Se o laboratório apresentar outros analitos

AZINFÓS ETÍLICO, AZINFÓS METÍLICO, AZINSULFUROM, AZOCICLOTINA, AZOXISTROBINA, BARBAN, BENALAXIL, BENDIOCARBE, BENFLURALINA, BENFURACARBE, BENOMIL, BENSULIDA, BENTAZONA, BENTIAVALICARBE ISOPROPÍLICO, BENZILADENINA, BENZOATO DE EMAMECTINA B1A, BENZOATO DE EMAMECTINA B1B, BF 500, BIFENTRINA, BIORESMETRINA, BITERTANOL, BOSCALIDA, BRODIFACUM, BROMACILA, BROMOPROPILATO, BROMUCONAZOL, BUPIRIMATO, BUPROFEZINA, CADUSAFÓS, CARBARIL, CARBENDAZIM, CARBOFENOTIONA, CARBOFURANO, CARBOSSULFANO, CARBOXINA, CARFENTRAZONA-ETÍLICA, CARPROPAMIDA, CIALOFOPE-BUTÍLICO, CIANAZINA, CIANOFENFÓS, CIANTRANILIPROLE, CIAZOFAMIDA, CIFENOTRINA, CIFLUFENAMIDA, CIFLUMETOFEM, CIFLUTRINA, CIMOXANIL, CINIDON ETÍLICO, CIPERMETRINA, CIPERMETRINAS (TODOS OS ISÔMEROS), CIPROCONAZOL, CIPRODINIL, CIROMAZINA, CLETODIM A, CLETODIM B, CLODINAFOPE PROPARGIL, CLODINAFOPE PROPARGIL ÉSTER, CLOFENTEZINA, CLOMAZONA, CLORANTRANILIPROLE, CLORBROMURON, CLORBUFAM,

validados para a classe/matriz especificada, estes serão considerados como ensaios adicionais.

CLORDANO (CIS), CLORDANO  
(TRANS), CLORETO DE  
CLORMEQUATE, CLORFENVINFÓS,  
CLORFENVINFÓS (CIS TRANS),  
CLORMEFÓS, CLOROBENZILATO,  
CLOROXUROM, CLORPIRIFÓS,  
CLORPIRIFÓS METÍLICO,  
CLORTIOFÓS, CLOTIANIDINA,  
COUMAFÓS, CREOXIM  
METÍLICO, CREOXIM-METÍLICO,  
CROMAFENOZIDA, CUMACLORO,  
CUMAFENO, DELTAMETRINA,  
DESMEDIFAN, DIALATO,  
DIAZINONA, DICLOBUTRAZOL,  
DICLOFOPE METÍLICO,  
DICLOPROPE, DICLORANA,  
DICLORVÓS, DICLOSULAM,  
DICOFOL, DICROTOFÓS, DIELDRIN,  
DIETOFENCARBE, DIFENACUMA,  
DIFENOCONAZOL,  
DIFLUBENZUROM,  
DIFLUFENICAM, DIMETENAMIDA,  
DIMETOATO, DIMETOMORFE,  
DIMOXISTROBINA, DINICONAZOL,  
DINOCAPE, DINOSEBE,  
DINOTERBE, DISSULFOTOM,  
DISSULFOTOM SULFONA,  
DISSULFOTOM SULFÓXIDO,  
DIUROM, DMST, DODEMORFE,  
EDIFENFÓS, ENDOSSULFAM ALFA,  
ENDOSSULFAM BETA, ENDRIN,  
EPN, EPOXICONAZOL,  
ESFENVALERATO, ESPINOSADE A,  
ESPINOSADE D,  
ESPIRODICLOFENO,  
ESPIROMESIFENO,  
ESPIROXAMINA, ETIOFENCARB,  
ETIOFENCARB SULFONA,  
ETIOFENCARB SULFÓXIDO,  
ETIOFENCARBE SULFONA,

ETIOFENCARBE SULFÓXIDO,  
ETIONA, ETIPROLE, ETIRIMOL,  
ETOFENPROXI, ETOFUMESATO,  
ETOPROFÓS, ETOXAZOL,  
ETOXISSULFUROM, ETRINFÓS,  
FEMBUCONAZOL, FENAMIDONA,  
FENAMIFÓS, FENAMIFÓS  
SULFONA, FENAMIFÓS  
SULFÓXIDO, FENARIMOL,  
FENAZAQUINA, FENBUCONAZOL,  
FENCLORFÓS, FENEXAMIDA,  
FENITROTIONA, FENOBUCARBE,  
FENOTRINA, FENOXAPROPE-P,  
FENOXAPROPE-P-ETÍLICO,  
FENOXICARBE, FENPIROXIMATO,  
FENPROPATRINA,  
FENPROPIMORFE,  
FENSULFOTIONA, FENTIONA,  
FENTIONA SULFONA, FENTIONA  
SULFÓXIDO, FENTOATO,  
FENVALERATO, FIPRONIL,  
FIPRONIL SULFONA,  
FLAZASSULFUROM,  
FLONICAMIDA, FLUASIFOPE P  
BUTÍLICO, FLUBENDIAMIDA,  
FLUCITRINATO, FLUDIOXONIL,  
FLUFENACET, FLUFENACETE,  
FLUFENOXUROM, FLUFENPIR  
ETÍLICO, FLUMETRALINA,  
FLUMETRINA, FLUMIOXAZINA,  
FLUOPICOLIDA,  
FLUQUINCONAZOL, FLURIDONA,  
FLUROXIPIR METÍLICO,  
FLUSILAZOL, FLUTRIAFOL,  
FLUVALINATO, FLUXAPIROXADE,  
FOMESAFEM, FONOFÓS,  
FORANSULFUROM, FORATO,  
FORATO SULFONA, FORATO  
SULFÓXIDO, FORMETANATO,  
FOSALONA, FOSFAMIDONA,

FOSMETE, FOSTIAZATO, FOXIM,  
FURATIOCARBE,  
HALOSSULFUROM METÁLICO,  
HALOXIFOPE-P METÁLICO, HCH  
ALFA, HCH BETA, HCH DELTA,  
HEPTACLORO, HEPTACLORO ENDO  
EPÓXIDO, HEXACLOROBENZENO,  
HEXACONAZOL, HEXAZINONA,  
HEXITIAZOXI, IMAZALIL,  
IMAZAPIQUE, IMAZAPIR,  
IMIBENCONAZOL,  
IMIDACLOPRIDO, INDOXACARBE,  
IODOSSULFUROM METÁLICO  
SÓDICO, IPCONAZOL,  
IPROBENFÓS, IPRODIONA,  
IPROVALICARBE, ISAZOFÓS,  
ISOCARBOFÓS, ISODRIN,  
ISOPROTUROM, ISOUROM,  
ISOXAFLUTOL, LACTOFEM,  
LAMBDA-CIALOTRINA, LINDANO  
(HCH GAMA), LINUROM,  
LUFENUROM, MALAOXOM,  
MALATIONA, MANDIPROPAMIDA,  
MEFOSFOLAM, MESOSSULFUROM  
METÁLICO, METAFLUMIZONE,  
METALAXIL, METALAXIL-M,  
METAMIDOFÓS, METAMITRONA,  
METAZACLORO, METCONAZOL,  
METIDATIONA, METIOCARBE,  
METIOCARBE SULFONA,  
METIOCARBE SULFÓXIDO,  
METOBROMUROM,  
METOLACLORO, METOMIL,  
METOXICLORO,  
METOXIFENOZIDA, METOXUROM,  
METRIBUZIM, METSULFUROM  
METÁLICO, MEVINFÓS,  
MICLOBUTANIL, MIREX,  
MOLINATO, MONOCROTOFÓS,  
MONOLINUROM, MONUROM,

NAPROPAMIDA, NITEMPIRAM,  
NONACLOR TRANS, NOVALUROM,  
NUARIMOL, OMETOATO,  
ORIZALINA, ORTOSSULFAMUROM,  
OXADIARGIL, OXADIAZONA,  
OXADICIL, OXADIXIL, OXAMIL,  
OXASSULFUROM, OXICARBOXINA,  
OXIFLUORFEM, PACLOBUTRAZOL,  
PARAOXON ETÍLICO, PARAOXON  
METÍLICO, PARATION, PARATION  
ETÍLICO, PARATIONA ETÍLICA,  
PARATIONA METÍLICA, PEBULATO,  
PENCICUROM, PENCONAZOL,  
PENDIMETALINA, PERMETRINA,  
PICOLINAFENO, PICOXISTROBINA,  
PIMETROZINA, PINOXADEM,  
PIPERONIL BUTÓXIDO,  
PIRACLOFÓS, PIRACLOSTROBINA,  
PIRAFLUFEM-ETÍLICO, PIRAZOFÓS,  
PIRAZOSSULFUROM-ETÍLICO,  
PIRAZOXIFENO, PIRIDABEM,  
PIRIDAFENTIONA, PIRIDATO,  
PIRIFENOX, PIRIFENOXI,  
PIRIFTALIDA, PIRIMETAMINA,  
PIRIMETANIL, PIRIMICARBE,  
PIRIMIFÓS-ETÍLICO, PIRIMIFÓS-  
METÍLICO, PIRIPROXIFEM,  
PIROQUILONA, PROCIMIDONA,  
PROCLORAZ, PROFAM,  
PROFENOFÓS, PROMECARBE,  
PROMETON, PROMETRINA,  
PROPAMOCARBE, PROPANIL,  
PROPAQUIZAFOPE, PROPARGITO,  
PROPICONAZOL, PROPICONAZOL  
(ISÔMEROS), PROPIZAMIDA,  
PROPOXUR, PROSSULFOROM,  
PROSSULFUROM,  
PROTIOCONAZOL, PROTIOFÓS,  
QUINALFÓS, QUINOCLAMINA,  
QUINTOZENE, QUIZALOFOPE-P,

QUIZALOFOPÉ-P-ETÍLICO,  
RESMETRINA, RINSSULFORONA,  
SAFLUFENACIL, SIMAZINA, S-  
METOLACLORO,  
SULFENTRAZONA,  
SULFOMETUROM METÍLICO,  
SULFOSSULFURONA,  
SULFOSSULFURONA METÍLICA,  
SULFOTEPE, SULPROFÓS,  
TEBUCONAZOL, TEBUFENOZIDA,  
TEBUFENPIRADE, TEBUPIRINFÓS,  
TEBUTIUROM, TEFLUBENZUROM,  
TEMEFÓS, TEPP, TEPRALOXIDIM A,  
TEPRALOXIDIM B, TERBUFÓS,  
TERBUTILAZINA, TETRACONAZOL,  
TETRADIFONA, TETRAMETRINA,  
TIABENDAZOL, TIACLOPRIDO,  
TIAMETOXAM, TIAZOPIR,  
TIDIAZUROM, TIFENSULFUROM  
METÍLICO, TIFLUZAMIDA,  
TIOBENCARBE, TIODICARBE,  
TIOFANATO METÍLICO,  
TIOFANATO-METÍLICO,  
TIOMETON, TIONAZINA,  
TOLCLOFÓS METÍLICO,  
TOLIFLUANIDA, TRIADIMEFOM,  
TRIADIMENOL, TRIASSULFUROM,  
TRIAZOFÓS, TRICICLAZOL,  
TRICLORFOM, TRIDEMORFE,  
TRIFLOXISSULFUROM,  
TRIFLOXISTROBINA, TRIFLUMIZOL,  
TRIFLUMUROM, TRIFLURALINA,  
TRIFORINA, TRINEXAPAQUE  
ETÍLICO, TRINEXAPAQUE-ETÍLICO,  
TRITICONAZOL, VAMIDOTIONA,  
VINCLOZOLINA, ZOAMIDA,  
PARAQUAT, DIQUAT

P

Produtos  
de

3-HIDROXICARBOFUANO,  
ABAMECTINA, ACEFATO,

Brasil

Alto teor de  
ácido e água (Ex:

Conforme Manual de Garantia da Qualidade Analítica, Resíduos e  
Contaminantes em Alimentos no link:

Origem  
Vegetal

ACETAMIPRIDO, ACETOCLORO,  
ACLONIFEM, ACRINATRINA,  
ALACLORO, ALDICARBE,  
ALDICARBE SULFONA, ALDICARBE  
SULFÓXIDO, ALETRINA,  
AMETRINA, AMICARBAZONA,  
ASULAM, ATRAZINA,  
AVERMECTINA B1A,  
AZACONAZOL, AZAMETIFÓS,  
AZINFÓS ETÍLICO, AZINFÓS  
METÍLICO, AZINSULFUROM,  
AZOCICLOTINA, AZOXISTROBINA,  
BARBAN, BENALAXIL,  
BENDIOCARBE, BENFURACARBE,  
BENOMIL, BENTAZONA,  
BENTIAVALICARBE ISOPROPÍLICO,  
BENZILADENINA, BENZOATO DE  
EMAMECTINA B1A, BENZOATO DE  
EMAMECTINA B1B, BF-500,  
BIFENTRINA, BIORESMETRINA,  
BITERTANOL, BOSCALIDA,  
BRODIFACUM, BROMACILA,  
BROMOPROPILATO,  
BROMUCONAZOL, BUPIRIMATO,  
BUPROFEZINA, CADUSAFÓS,  
CARBARIL, CARBENDAZIM,  
CARBOFENOTIONA,  
CARBOFURANO,  
CARBOSSULFANO, CARBOXINA,  
CARFENTRAZONA-ETÍLICA,  
CARPROPAMIDA, CIALOFOPE-  
BUTÍLICO, CIANAZINA,  
CIANTRANILIPROLE,  
CIAZOFAMIDA, CIFENOTRINA,  
CIFLUFENAMIDA,  
CIFLUMETOFEM, CIFLUTRINA,  
CIMOANIL, CINIDON ETÍLICO,  
CIPERMETRINA, CIPERMETRINAS  
(TODOS OS ISÔMEROS),  
CIPROCONAZOL, CIPRODINIL,

laranja, limão)

<https://wikisda.agricultura.gov.br/>. Havendo um método específico para um dado analito/matriz da classe de matrizes, o laboratório deverá apresentar em seu escopo todas metodologias que abarquem a classe de matriz. O limite regulatório brasileiro seguirá as indicações dos normativos vigentes ou que vierem a substituí-los, bem como a relação de os analitos correspondentes às monografias autorizadas da ANVISA (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/agrotoxicos/monografias/monografias-autorizadas-por-letra>) e os analitos correspondentes às monografias excluídas pela ANVISA (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/agrotoxicos/monografias/monografias-excluidas-por-letra>). Se o laboratório apresentar outros analitos validados para a classe/matriz especificada, estes serão considerados como ensaios adicionais.

CIROMAZINA, CLETODIM A,  
CLETODIM B, CLODINAFOPE  
PROPARGIL, CLOFENTEZINA,  
CLOMAZONA,  
CLORANTRANILIPROLE,  
CLORBROMURON, CLORBUFAM,  
CLORETO DE CLORMEQUATE,  
CLORFENVINFÓS,  
CLORFENVINFÓS (CIS TRANS),  
CLOROXUROM, CLORPIRIFÓS,  
CLORPIRIFÓS METÍLICO,  
CLORTIOFÓS, CLOTIANIDINA,  
CREOXIM METÍLICO, CREOXIM-  
METÍLICO, CROMAFENOZIDA,  
CUMACLORO, CUMAFENO,  
DELTAMETRINA, DESMEDIFAN,  
DIAFENTIUROM, DIAZINONA,  
DICLOFOPE METÍLICO,  
DICLORVÓS, DICLOSULAM,  
DICROTOFÓS, DIETOFENCARBE,  
DIFENACUMA, DIFENOCONAZOL,  
DIFLUBENZUROM,  
DIFLUFENICAM, DIMETENAMIDA,  
DIMETOATO, DIMETOMORFE,  
DIMOXISTROBINA, DINICONAZOL,  
DINOCAPE, DINOSEBE,  
DINOTERBE, DISSULFOTOM,  
DISSULFOTOM SULFONA,  
DISSULFOTOM SULFÓXIDO,  
DIUROM, DODEMORFE,  
EDIFENFÓS, EPOXICONAZOL,  
ESPINOSADE A, ESPINOSADE D,  
ESPIRODICLOFENO,  
ESPIROMESIFENO,  
ESPIROXAMINA, ETIOFENCARB  
SULFONA, ETIOFENCARB  
SULFÓXIDO, ETIOFENCARBE  
SULFONA, ETIOFENCARBE  
SULFÓXIDO, ETIONA, ETIPROLE,  
ETIRIMOL, ETOFENPROXI,

ETOFUMESATO, ETO PROFÓS,  
ETOXAZOL, ETOXISSULFUROM,  
ETRINFÓS, FEMBUCONAZOL,  
FENAMIDONA, FENAMIFÓS,  
FENAMIFÓS SULFONA,  
FENAMIFÓS SULFÓXIDO,  
FENARIMOL, FENAZAQUINA,  
FENEXAMIDA, FENITROTIONA,  
FENOBUCARBE, FENOTRINA,  
FENOXAPROPE-P-ETÍLICO,  
FENOXICARBE, FENPIROXIMATO,  
FENPROPATRINA,  
FENPROPIMORFE, FENTIONA,  
FENTIONA SULFONA, FENTIONA  
SULFÓXIDO, FENTOATO,  
FENVALERATO, FIPRONIL,  
FIPRONIL SULFONA,  
FLAZASSULFUROM,  
FLONICAMIDA, FLUASIFOPE P  
BUTÍLICO, FLUBENDIAMIDA,  
FLUCITRINATO, FLUDIOXONIL,  
FLUFENACETE, FLUFENOXUROM,  
FLUMETRALINA, FLUMETRINA,  
FLUMIOXAZINA, FLUOPICOLIDA,  
FLUQUINCONAZOL, FLURIDONA,  
FLUROXIPIR METÍLICO,  
FLUSILAZOL, FLUTRIAFOL,  
FLUXAPIROXADE, FOMESAFEM,  
FORANSULFUROM, FORATO,  
FORATO SULFONA, FORATO  
SULFÓXIDO, FOSALONA,  
FOSFAMIDONA, FOSMETE,  
FOSTIAZATO, FOXIM,  
FURATIOCARBE,  
HALOSSULFUROM METÍLICO,  
HALOXIFOPE-P METÍLICO,  
HEXACONAZOL, HEXAZINONA,  
HEXITIAZOXI, IMAZALIL,  
IMAZETAPIR, IMIBENCONAZOL,  
IMIDACLOPRIDO, INDOXACARBE,

IDOSSULFUROM METÍLICO  
SÓDICO, IPCONAZOL,  
IPROBENFÓS, IPRODIONA,  
IPROVALICARBE, ISOCARBOFÓS,  
ISOPROTUROM, ISOXAFLUTOL,  
LACTOFEM, LAMBDA-  
CIALOTRINA, LINUROM,  
LUFENUROM, MALAOXOM,  
MALATIONA, MANDIPROPAMIDA,  
MEFOSFOLAM, MESOSSULFUROM  
METÍLICO, METAFLUMIZONE,  
METALAXIL, METALAXIL-M,  
METAMIDOFÓS, METAMITRONA,  
METAZACLORO, METCONAZOL,  
METIDATIONA, METIOCARBE,  
METIOCARBE SULFONA,  
METIOCARBE SULFÓXIDO,  
METOLACLORO, METOMIL,  
METOXIFENOZIDA, METOXUROM,  
METRIBUZIM, METSULFUROM  
METÍLICO, MEVINFÓS,  
MICLOBUTANIL, MOLINATO,  
MONOCROTOFÓS,  
MONOLINUROM, MONUROM,  
NAPROPAMIDA,  
NICOSSULFUROM, NITEMPIRAM,  
NOVALUROM, NUARIMOL,  
OMETOATO, ORIZALINA,  
ORTOSSULFAMUROM,  
OXADIARGIL, OXADIAZONA,  
OXADIXIL, OXAMIL,  
OXASSULFUROM, OXICARBOXINA,  
OXIFLUORFEM, PACLOBUTRAZOL,  
PARAOXON ETÍLICO, PARAOXON  
METÍLICO, PARATION, PARATION  
ETÍLICO, PENCICUROM,  
PENCONAZOL, PENDIMETALINA,  
PERMETRINA, PICOLINAFENO,  
PICOXISTROBINA, PIMETROZINA,  
PINOXADEM, PIPERONIL

BUTÓXIDO, PIRACLOFÓS,  
PIRACLOSTROBINA, PIRAZOFÓS,  
PIRAZOSSULFUROM-ETÍLICO,  
PIRIDABEM, PIRIDATO, PIRIFENOX,  
PIRIFENOXI, PIRIFTALIDA,  
PRIMETAMINA, PRIMETANIL,  
PRIMICARBE, PRIMIFÓS-ETÍLICO,  
PRIMIFÓS-METÍLICO,  
PIRIPROXIFEM, PIROQUILONA,  
PROCLORAZ, PROFAM,  
PROFENOFÓS, PROMECARBE,  
PROMETRINA, PROPAMOCARBE,  
PROPANIL, PROPAQUIZAFOPE,  
PROPARGITO, PROPICONAZOL,  
PROPICONAZOL (ISÔMEROS),  
PROPIZAMIDA, PROPOXUR,  
PROSSULFOROM,  
PROSSULFUROM,  
PROTIOCONAZOL, PROTIOFÓS,  
QUINALFÓS, QUINOCLAMINA,  
QUIZALOFOPE-P, QUIZALOFOPE-P-  
ETÍLICO, RESMETRINA,  
SAFLUFENACIL, SIMAZINA,  
SULFENTRAZONA,  
SULFOMETUROM METÍLICO,  
SULFOTEPE, SULPROFÓS,  
TEBUCONAZOL, TEBUFENOZIDA,  
TEBUFENPIRADE, TEBUPIRINFÓS,  
TEBUTIUROM, TEFLUBENZUROM,  
TEMEFÓS, TEPP, TEPRALOXIDIM A,  
TEPRALOXIDIM B, TERBUFÓS,  
TERBUTILAZINA, TETRACONAZOL,  
TETRAMETRINA, TIABENDAZOL,  
TIACLOPRIDO, TIAMETOXAM,  
TIAZOPIR, TIDIAZUROM,  
TIFENSULFUROM METÍLICO,  
TIFLUZAMIDA, TIOBENCARBE,  
TIODICARBE, TIOFANATO  
METÍLICO, TIOFANATO-METÍLICO,  
TIONAZINA, TOLCLOFÓS

METÍLICO, TOLIFLUANIDA, TRIADIMEFOM, TRIADIMENOL, TRIASSULFUROM, TRIAZOFÓS, TRICICLAZOL, TRICLORFOM, TRIDEMORFE, TRIFLOXISSULFUROM, TRIFLOXISTROBINA, TRIFLUMIZOL, TRIFLUMUROM, TRIFORINA, TRINEXAPAQUE ETÍLICO, TRITICONAZOL, ZOAMIDA, PARAQUAT, DIQUAT

O

Produtos de Origem Vegetal

ACETAMIPRIDO, ALACLORO, ALDICARBE, ALDICARBE SULFONA, ALDICARBE SULFÓXIDO, ALETRINA, AMETRINA, AVERMECTINA B1A, AZINFÓS ETÍLICO, AZINFÓS METÍLICO, AZOXISTROBINA, BENALAXIL, BENFURACARBE, BF-500, BENTAZONA, EMAMECTINA B1A, BITERTANOL, BOSCALIDA, BUPROFEZINA, CADUSAFÓS, CARBARIL, CARBENDAZIM, CARBOFURANO, CARPROPAMIDA, CIALOFOPE-BUTÍLICO, CIFLUFENAMIDA, CINIDON ETÍLICO, CIPROCONAZOL, CIPRODINIL, CLOFENTEZINA, CLORBUFAM, CLORFENVINFÓS (CIS TRANS), CLOROXUROM, CLORPIRIFÓS, CLORPIRIFÓS METÍLICO, CREOXIM-METÍLICO, DELTAMETRINA, DESMEDIFAN, DIAZINONA, DICLOFLUANIDA, DICLOPROPE, DICROTOFÓS, DIFENOCONAZOL, DIFLUBENZUROM, DIFLUFENICAM, DIMETOATO, DIMETOMORFE, DINICONAZOL,

Brasil

Café (verde)

Conforme Manual de Garantia da Qualidade Analítica, Resíduos e Contaminantes em Alimentos no link: <https://wikisda.agricultura.gov.br/>. Havendo um método específico para um dado analito/matriz da classe de matrizes, o laboratório deverá apresentar em seu escopo todas metodologias que abarquem a classe de matriz. O limite regulatório brasileiro seguirá as indicações dos normativos vigentes ou que vierem a substituí-los, bem como a relação de os analitos correspondentes às monografias autorizadas da ANVISA (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/agrotoxicos/monografias/monografias-autorizadas-por-letra>) e os analitos correspondentes às monografias excluídas pela ANVISA (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/agrotoxicos/monografias/monografias-excluidas-por-letra>). Se o laboratório apresentar outros analitos validados para a classe/matriz especificada, estes serão considerados como ensaios adicionais.

DISSULFOTOM, DISSULFOTOM  
SULFONA, DISSULFOTOM  
SULFÓXIDO, DIUROM,  
EPOXICONAZOL, ETIONA,  
ETIPROLE, ETOFUMESATO,  
ETOPROFÓS, ETOXISSULFUROM,  
ETRINFÓS, FENAMIDONA,  
FENAMIFÓS, FENAMIFÓS  
SULFONA, FENAMIFÓS  
SULFÓXIDO, FENARIMOL,  
FENEXAMIDA, FENTIONA,  
FENTIONA SULFÓXIDO,  
FENTOATO, FIPRONIL SULFONA,  
FLUASIFOPE P BUTÍLICO,  
FLUDIOXONIL, FLUQUINCONAZOL,  
FLUROXIPIR METÍLICO,  
FLUSILAZOL, FLUTRIAFOL,  
FORANSULFUROM, FORATO  
SULFÓXIDO, FOSALONA,  
FOSMETE, FURATIOCARBE,  
HEXACONAZOL, HEXITIAZOXI,  
IMIDACLOPRIDO, INDOXACARBE,  
IPROVALICARBE, ISOPROTUROM,  
ISOXAFLUTOL, LINUROM,  
MALATIONA, METALAXIL-M,  
METAZACOLORO, METCONAZOL,  
METIDATIONA, METIOCARBE,  
METIOCARBE SULFÓXIDO,  
METOMIL, METOXIFENOZIDA,  
MICLOBUTANIL,  
MONOCROTOFÓS,  
MONOLINUROM, NUARIMOL,  
OMETOATO, OXADIXIL, OXAMIL,  
OXASSULFUROM,  
PACLOBUTRAZOL, PENCICUROM,  
PENCONAZOL, PENDIMETALINA,  
PICOLINAFENO, PIRACLOFÓS,  
PIRACLOSTROBINA, PIRAZOFÓS,  
PIRIFTALIDA, PIRIMETANIL,  
PIRIMICARBE, PIRIMIFÓS-ETÍLICO,

PIRIMIFÓS-METÍLICO,  
PIRIPROXIFEM, PROCLORAZ,  
PROFAM, PROFENOFÓS,  
PROMECARBE, PROPAQUIZAFOPE,  
PROPARGITO, PROPICONAZOL  
(ISÔMEROS), PROPIZAMIDA,  
PROPOXUR, PROSSULFOROM,  
QUINALFÓS, QUINOCLAMINA,  
QUIZALOFOPE-P-ETÍLICO,  
SULFOTEPE, TEBUCONAZOL,  
TEBUFENOZIDA, TEBUFENPIRADE,  
TEMEFÓS, TETRACONAZOL,  
TIABENDAZOL, TIACLOPRIDO,  
TIAMETOXAM, TIFENSULFUROM  
METÍLICO, TIOBENCARBE,  
TIODICARBE, TIOFANATO-  
METÍLICO, TOLIFLUANIDA,  
TRIADIMEFOM, TRIADIMENOL,  
TRIASSULFUROM, TRIAZOFÓS,  
TRICICLAZOL, TRICLORFOM,  
TRIFORINA, TRIFLOXISTROBINA,  
TRIFLUMIZOL, TRITICONAZOL, 3-  
HIDROXICARBOFURANO, 2,4,5-T,  
2,4-DB, CIAZOFAMIDA,  
DINOCAPE, DINOSEB, DINOTERB,  
AMETOCTRADINA, ATRAZINA,  
AZACONAZOL, AZAMETIFÓS,  
BENTIAVALICARBE ISOPROPÍLICO,  
CARBOXINA, CLOMAZONA,  
CLORANTRANILIPROLE,  
CLORBROMURON, COUMAFÓS,  
DIMETENAMIDA,  
DIMOXISTROBINA, EPN,  
ETOXAZOL, ESPIROTETRAMATO,  
IMAZALIL, FAMOXADONA,  
FENBUCONAZOL, FENOXAPROPE-  
P-ETÍLICO, FENOXICARBE,  
FENSULFOTIONA, FLUFENPIR  
ETÍLICO, FLUOPICOLIDA,  
FLUOPIRAM, FLUXAPIROXADE,

FOSTIAZATO, HEXAZINONA,  
LUFENUROM, MALAOXOM,  
MANDIPROPAMIDA,  
MEFOSFOLAM, S-METOLACLORO,  
MEVINFÓS, MONUROM,  
PARAOXON ETÍLICO, PARAOXON  
METÍLICO, PIRIDAFENTIONA,  
PIRIMICARBE DESMETIL,  
PIROQUILONA, PROMETON,  
PROMETRINA, PROPANIL,  
PROTIOCONAZOL DESTIO,  
QUINOXIFEM, SIMAZINA,  
TEBUPIRINFÓS, TERBUTILAZINA,  
UNICONIZOL, VAMIDOTIONA,  
ZOXAMIDA, AMPA, ETEFOM,  
GLIFOSATO, GLUFOSINATO,  
PARAQUAT, DIQUAT

N

Produtos  
de  
Origem  
Vegetal

3-HIDROXICARBOFURANO,  
ACETAMIPRIDO, ALACLORO,  
ALDICARBE, ALDICARBE SULFONA,  
ALETRINA, AMETRINA, AZINFÓS  
ETÍLICO, AZINFÓS METÍLICO,  
AZOXISTROBINA, BARBAN,  
BENALAXIL, BF-500, BITERTANOL,  
BOSCALIDA, BUPROFEZINA,  
CADUSAFÓS, CARBARIL,  
CARBENDAZIM, CARBOFURANO,  
CARPROPAMIDA, CIAZOFAMIDA,  
CIFLUFENAMIDA, CINIDON  
ETÍLICO, CIPROCONAZOL,  
CIPRODINIL, CLOFENTEZINA,  
CLORBUFAM, CLORFENVINFÓS  
(CIS TRANS), CLOROXUROM,  
CLORTIOFÓS, CRESOXIM-  
METÍLICO, DELTAMETRINA,  
DESMEDIFAN, DIAZINONA,  
DICROTOFÓS, DIFENOCONAZOL,  
DIFLUFENICAM, DIMETOATO,  
DIMETOMORFE, DINICONAZOL,

Brasil

Alho

Conforme Manual de Garantia da Qualidade Analítica, Resíduos e Contaminantes em Alimentos no link: <https://wikisda.agricultura.gov.br/>. Havendo um método específico para um dado analito/matriz da classe de matrizes, o laboratório deverá apresentar em seu escopo todas metodologias que abarquem a classe de matriz. O limite regulatório brasileiro seguirá as indicações dos normativos vigentes ou que vierem a substituí-los, bem como a relação de os analitos correspondentes às monografias autorizadas da ANVISA (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/agrotoxicos/monografias/monografias-autorizadas-por-letra>) e os analitos correspondentes às monografias excluídas pela ANVISA (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sectorregulado/regularizacao/agrotoxicos/monografias/monografias-excluidas-por-letra>). Se o laboratório apresentar outros analitos validados para a classe/matriz especificada, estes serão considerados como ensaios adicionais.

DISSULFOTOM SULFONA,  
DIUROM, DODEMORFE,  
EPOXICONAZOL,  
ESPIROMESIFENO, ETIOFENCARB  
SULFONA, ETIOFENCARB  
SULFÓXIDO, ETIONA, ETIPROLE,  
ETOFUMESATO, ETOPROFÓS,  
ETOXISSULFUROM, ETRINFÓS,  
FENAMIDONA, FENAMIFÓS,  
FENAMIFÓS SULFONA,  
FENAMIFÓS SULFÓXIDO,  
FENEXAMIDA, FENPIROXIMATO,  
FENPROPIMORFE, FENTIONA,  
FENTOATO, FIPRONIL, FLUASIFOPE  
P BUTÍLICO, FLUMETRINA,  
FLUQUINCONAZOL, FLUSILAZOL,  
FLUTRIAFOL, FORANSULFUROM,  
FORATO SULFÓXIDO, FOSALONA,  
FOSMETE, FOSTIAZATO,  
FURATIOCARBE, HEXACONAZOL,  
IMIDACLOPRIDO, INDOXACARBE,  
IPROVALICARBE, ISOPROTUROM,  
LINUROM, MALATIONA,  
METALAXIL-M, METAZACLORO,  
METCONAZOL, METIDATIONA,  
METIOCARBE, METIOCARBE  
SULFÓXIDO, METOMIL,  
METOXIFENOZIDA,  
MICLOBUTANIL,  
MONOCROTOFÓS,  
MONOLINUROM, NUARIMOL,  
OXADIXIL, OXAMIL,  
OXASSULFUROM,  
PACLOBUTRAZOL, PARAOXON  
ETÍLICO, PARATION ETÍLICO,  
PENCICUROM, PENCONAZOL,  
PENDIMETALINA, PICOLINAFENO,  
PIRACLOFÓS, PIRACLOSTROBINA,  
PIRAZOFÓS, PIRIDABEM,  
PIRIFTALIDA, PIRIMETAMINA,

	PIRIMETANIL, PIRIMICARBE, PIRIMIFÓS-ETÍLICO, PIRIMIFÓS- METÍLICO, PIRIPROXIFEM, PIROQUILONA, PROCLORAZ, PROMECARBE, PROPAQUIZAFOPE, PROPARGITO, PROPICONAZOL (ISÔMEROS), PROPIZAMIDA, QUINALFÓS, QUIZALOFOPE-P- ETÍLICO, SULFOSSULFURONA, SULFOTEPE, TEBUCONAZOL, TEBUFENOZIDA, TEBUFENPIRADE, TEMEFÓS, TERBUFÓS, TETRACONAZOL, TIACLOPRIDO, TIAMETOXAM, TIOBENCARBE, TIOFANATO-METÍLICO, TRIADIMEFOM, TRIASSULFUROM, TRIAZOFÓS, TRICICLAZOL, TRIFORINA, TRIFLOXISTROBINA, TRIFLUMIZOL, TRITICONAZOL, PARAQUAT, DIQUAT			
--	---	--	--	--